

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
LEI Nº 042 DE 10 DE JULHO DE 2024.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024	10
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024	10
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº. 523/2024 - EDUCAÇÃO	12
PORTARIA Nº 499/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 509/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 549/2024 - SESAU	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 559/2024	13
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SESAU	14
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2024 - SESAU	14
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2024 - SESAU	14
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 520/2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	14
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024	15
H O M O L O G A Ç Ã O	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	18
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-PMC	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	18
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021. PROCESSO ADM. Nº 075/2021.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	18
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	19
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 01/2024/DP	19
PORTARIA/SEMAS Nº 026 DE 11 DE JULHO DE 2024	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	22
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	22
DECRETO Nº 25/2024.	22
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 14/2024.	23
PORTARIA Nº 162/2024-GP.	23
PORTARIA Nº 163/2024-GP.	23
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	23
TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	23
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDECIMENTO 001/2024	25
LEI Nº 184 DE 28 DE JUNHO DE 2024	26
SEXTA CHAMADA DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2024	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	27
DECRETO MUNICIPAL Nº. 032/2024-GAB., DE 15/07/2024 - LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS	27
ERRATA-RMO A RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 047.1/2024/PMG	28
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047.2/2024/PMG -MPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	28
PORTARIA Nº. 112/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	28
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - SRP	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 006/2024 - SRP	32
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	43
PORTARIA Nº 040/2024 - SEMUS 15 DE JULHO DE 2024.	43
PORTARIA Nº 041/2024 - SEMUS 15 DE JULHO DE 2024.	44
PORTARIA Nº 042/2024 - SEMUS 15 DE JULHO DE 2024.	44
PORTARIA Nº 043/2024 - SEMUS 15 DE JULHO DE 2024.	44
PORTARIA Nº 044/2024 - SEMUS 15 DE JULHO 2024.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	44
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 161/2024	45
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 162/2024	45
LEI Nº 161, DE 11 DE JULHO DE 2024.	45
LEI Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2024.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	49
AVISO DE DISPENSA Nº 14/2024, PROCESSO: 06.114.19/2024	49
AVISO DE DISPENSA Nº 15/2024, PROCESSO: 06.114.020/2024	49
EXTRATO DO CONTRATO 296/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.012/2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.3/2024 SRP	50
DECRETO Nº 030, DE 10 DE JULHO DE 2024.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	59
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	59
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2021 - TOMADA DE PREÇOS 010/2021	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024	60
DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	62
DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	62
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	63
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	63
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	63
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	64
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	64
PORTARIA Nº 247/2024	64
TERMO DE APOSTILAMENTO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	64
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	64
PORTARIA Nº 092/2024 15 DE JULHO DE 2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	65
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	65
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	65
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	65
LEI Nº 043 DE 15 DE JULHO DE 2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	66
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024 - GAB DE 15 DE JULHO DE 2024.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	67
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024, ASSINADO EM 15/07/2024	67
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	67
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623.2/2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	67
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024.	67
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	68
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	68
ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024	68
RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2024	68
RESENHA DO CONTRATO Nº 86/2024	68
RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2024	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	69

LEI Nº 365/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	73
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 524.514.03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 524.514/2024	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	73
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.	73
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO Nº 039/2024	74
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024 PROCESSO Nº 035/2024	88
LEI ORDINÁRIA Nº 641, DE 15 DE JULHO DE 2024.	88
LEI ORDINÁRIA Nº 642, DE 15 DE JULHO DE 2024.	88
PORTARIA Nº 0723, DE 15 DE JULHO DE 2024.	89
PORTARIA Nº 0724, DE 15 DE JULHO DE 2024.	89
PORTARIA Nº 0725, DE 15 DE JULHO DE 2024.	89
PORTARIA Nº 0726, DE 15 DE JULHO DE 2024.	89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

LEI Nº 042 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Alto Parnaíba, 10 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Parnaíba, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.751.400,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba, aos dez dias do mês de julho de 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Alto Parnaíba,

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal,

com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética, com a instalação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, no município de Alto Parnaíba.

-Diagnóstico

A proposta do projeto é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para o alto custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais e iluminação pública, para atender um consumo médio de energia elétrica do município de 58.460 Kwh/mês, o que corresponde, a um custo estimado mensal de R\$ 57.874,90 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, hospital, postos de saúde-unidades básica de saúde(UBS), redução de custos na iluminação pública e demais órgãos municipais.

-Benefícios Esperados

O presente sistema/projeto será instalado em prédios/imóveis públicos de propriedade do município e está estimado em R\$ 3.751.400,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), com uma economia mensal estimada em R\$ 54.891,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais), e prazo de retorno dos investimentos previsto em 57 meses, conforme demonstrado no Payback.

Este projeto visa a diminuição dos custos das tarifas (reduzindo os gastos com as faturas de energia elétrica da prefeitura), o sistema fotovoltaico será capaz de gerar energia para as suas unidades administrativas, além dos demais espaços públicos, trazendo economia e inovação, otimizando os serviços com uma energia limpa e econômica, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento da tecnologia.

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, hospital, postos de saúde-unidade básica de saúde (UBS), órgãos municipais e iluminação pública (redução custos/tarifas nas faturas de energia elétrica).

Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25 (vinte e cinco) anos, sua instalação é fácil e simples, demandando apenas conhecimento técnico. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente.

Sustentabilidade:

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente; redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

Interesse econômico e social da operação:

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer todos os órgãos municipais - climatização de escolas, hospital, postos de saúde - unidades de saúde - e redução da taxa/tarifa de iluminação pública, oferecendo qualidade de vida à população.

-Redução de custos Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de Alto Parnaíba terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além, que a utilização de fontes renováveis de energia contribui significativamente para o cumprimento da meta de ampliar a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no recém Programa de Desenvolvimento da Geração Distribuída de Energia Elétrica (ProGD), firmado pelo Ministério de Minas e Energia, para estímulo da geração de

energia a partir de placas solares dentro das unidades consumidoras, que possa ser compartilhada com o sistema das distribuidoras de energia.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de Alto Parnaíba, serão

direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

Alto Parnaíba (MA), 10 e julho de 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: f641faa0053b8c47e178d9884797ad9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Senhor **Thiago Martins Santos**, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica nº 013/2024, processo administrativo n.º 397/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de dispensa eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os

preços, **ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO LTDA
CNPJ: 32.529.755/0001-74
Endereço: Rua 13, nº 7, Cohatrac IV, São Luis-MA, CEP: 65054-450
E-mail: atendimento@novaclinica-ma.com.br; financeiro@novaclinica-ma.com.br
Telefone: (98) 3232-0549
Representante legal: Orenice Alves dos Santos

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual realização de exames de imagem para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Axixa-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
1	75	Serv	TOMOGRFIA SEIOS DA FACE	340,00	25.500,00
2	200	Serv	RAIO X ABDOME SIMPLES	60,00	12.000,00
3	250	Serv	RAIO X ADENÓIDES OU CAVUM	60,00	15.000,00
4	300	Serv	RAIO X ANTEBRAÇO	60,00	18.000,00
5	300	Serv	RAIO X ART. COXOFEMURAL (QUADRIL)	60,00	18.000,00
6	300	Serv	RAIO X BACIA	60,00	18.000,00
7	200	Serv	RAIO X BRAÇO	60,00	12.000,00
8	100	Serv	RAIO X CALCANEIO	60,00	6.000,00
9	100	Serv	RAIO X CAVUM	60,00	6.000,00
10	200	Serv	RAIO X CLAVÍCULA	60,00	12.000,00
11	200	Serv	RAIO X COL. DORSO-LOMBAR (TRANSIÇÃO)	120,00	24.000,00
12	200	Serv	RAIO X COL. LOMBO-SACRA COM OBLIQUA	60,00	12.000,00
13	150	Serv	RAIO X COL. LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA	60,00	9.000,00
14	200	Serv	RAIO X COL. SACRO-COCCIX	60,00	12.000,00
15	250	Serv	RAIO X COL. TOTAL OU ESCOLIOSE PANORAMICO	170,00	42.500,00
16	300	Serv	RAIO X COLUNA CERVICAL	60,00	18.000,00
17	200	Serv	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	60,00	12.000,00
18	300	Serv	RAIO X COSTELAS POR HEMITORAX	60,00	18.000,00



19	200	Serv	RAIO X COTOVELO RAIO X COXA	60,00	12.000,00
20	150	Serv	RAIO X CRANIO	60,00	9.000,00
21	100	Serv	RAIO X ENEMA OPACO	60,00	6.000,00
22	100	Serv	RAIO X ESCANOMETRIA	60,00	6.000,00
23	100	Serv	RAIO X ESÔFAGO	60,00	6.000,00
24	100	Serv	RAIO X HIPOFARINGE	60,00	6.000,00
25	700	Serv	RAIO X JOELHO	60,00	42.000,00
26	100	Serv	RAIO X JOELHO AXIAL	60,00	6.000,00
27	100	Serv	RAIO X LARINGE	60,00	6.000,00
28	150	Serv	RAIO X MÃO	60,00	9.000,00
29	100	Serv	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	70,00	7.000,00
30	80	Serv	RAIO X MASTOIDES	60,00	4.800,00
31	80	Serv	RAIO X OMOPLATA OU OMBRO	60,00	4.800,00
32	50	Serv	RAIO X ÓRBITAS	60,00	3.000,00
33	50	Serv	RAIO X OSSOS DA FACE	60,00	3.000,00
34	80	Serv	RAIO X PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	60,00	4.800,00
35	100	Serv	RAIO X PATELA	60,00	6.000,00
36	50	Serv	RAIO X PÉ OU PODODACTILOS	60,00	3.000,00
37	200	Serv	RAIO X PERNA	60,00	12.000,00
38	50	Serv	RAIO X SEIOS DA FACE	60,00	3.000,00
39	50	Serv	RAIO X SELA TURCA	60,00	3.000,00
40	800	Serv	RAIO X TORAX	60,00	48.000,00
41	200	Serv	RAIO X TORNOZELO	60,00	12.000,00
42	100	Serv	RAIO X TRANSITO INTESTINAL	60,00	6.000,00
43	80	Serv	RAIO X UROGRAFIA EXCRETORA	60,00	4.800,00
44	800	Serv	RAIO X COLUNA DORSAL	60,00	48.000,00
45	100	Serv	RAIO X PUNHO	60,00	6.000,00
46	250	Serv	ULTRASSOM PROSTATA-VIA TRANSRETAL	170,00	42.500,00
47	350	Serv	ULTRASSOM ABDOMEM SUPERIOR	78,00	27.300,00
48	700	Serv	ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL	78,00	54.600,00
49	300	Serv	ULTRASSOM ARTICULAR	100,00	30.000,00
50	100	Serv	ULTRASSOM DOPPLER 1 VASO	225,00	22.500,00
51	100	Serv	ULTRASSOM DOPPLER 3 VASOS	230,00	23.000,00
52	100	Serv	ULTRASSOM ENDOVAGINAL COM DOPPLER	225,00	22.500,00
53	400	Serv	ULTRASSOM MAMA	80,00	32.000,00
54	200	Serv	ULTRASSOM MORFOLÓGICO	170,00	34.000,00
55	500	Serv	ULTRASSOM OBSTÉTRICA	68,00	34.000,00
56	100	Serv	ULTRASSOM OBSTETRICO COM DOPPLER	230,00	23.000,00
57	50	Serv	ULTRASSOM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS	115,00	5.750,00
58	350	Serv	ULTRASSOM PELVICA	68,00	23.800,00
59	30	Serv	ULTRASSOM PELVICAENDOVAGINAL	68,00	2.040,00
60	200	Serv	ULTRASSOM PROSTATA-VIA ABDOMINAL	68,00	13.600,00
61	200	Serv	ULTRASSOM TIREÓIDE	78,00	15.600,00
62	50	Serv	ULTRASSOM TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULO	68,00	3.400,00
63	400	Serv	ULTRASSON APARELHO URINARIO	80,00	32.000,00
64	200	Serv	US AXILA	80,00	16.000,00
65	100	Serv	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CERVICAL SEM CONTRASTE	650,00	65.000,00
66	85	Serv	RESSONÂNCIA CERVICAL COM CONTRASTE.	800,00	68.000,00



67	75	Serv	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBAR	650,00	48.750,00
68	72	Serv	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE.	800,00	57.600,00
69	80	Serv	RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA	650,00	52.000,00
70	100	Serv	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE E SEM SEDAÇÃO	800,00	80.000,00
71	75	Serv	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	650,00	48.750,00
72	100	Serv	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO	650,00	65.000,00
73	72	Serv	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO	650,00	46.800,00
74	78	Serv	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ	800,00	62.400,00
75	120	Serv	HOLTER	135,00	16.200,00
76	120	Serv	MAPA	135,00	16.200,00
77	180	Serv	TESTE ERGOMÉTRICO	168,00	30.240,00
78	100	Serv	ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE	168,00	16.800,00
79	100	Serv	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	168,00	16.800,00
80	300	Serv	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	90,00	27.000,00
81	100	Serv	ECODOPPLERCARDIOGRAMA	170,00	17.000,00
82	60	Serv	UROGRAFIA EXCRETORA	550,00	33.000,00
83	60	Serv	URETROCISTOGRAFIA	900,00	54.000,00
84	50	Serv	ELETRONEUROMIOGRAFIA	600,00	30.000,00
85	150	Serv	ELETROENCEFALOGRAMA	130,00	19.500,00
86	100	Serv	MAMOGRAFIA	90,00	9.000,00
87	60	Serv	ANGIORESSONANCIA	700,00	42.000,00
88	120	Serv	DENSITOMETRIA ÓSSEA	135,00	16.200,00
89	70	Serv	PUNÇÃO TIREOIDE	445,00	31.150,00
90	20	Serv	BIOPSIA DE PELE	600,00	12.000,00
91	20	Serv	HISTEROSALPINGOGRAFIA	800,00	16.000,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.032.180,00 (dois milhões trinta e dois mil cento e oitenta reais)**.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública



federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de dispensa eletrônica e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa eletrônica, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no aviso de dispensa eletrônica de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 12 de julho de 2024

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO LTDA

Cnpj: 32.529.755/0001-74

Orenice Alves dos Santos

Licitante Regis

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1c8b9464b7a99a684b6621e7cfdc6461

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024, assinado em 03/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 363/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.645.693/0001-40. Valor Global: R\$ 12.872,93 (doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2024. Vigência Final: 1 de Outubro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior - Secretário Municipal de Administração. Axixá - MA, 3 de Julho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0f74b868b0db18b9b060471aceeb2cad

Primeiro Aditivo do Contrato nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.420.040/0001-99. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. O prazo de vigência continua inalterada, com vencimento em 31/12/2024, com base no Art. 57, da Lei nº 8666/93. Valor: 119.366,76 (cento e dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Edinaldo Galvão Cunha, pela contratada, Axixá-MA, 10 de julho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: f9d96bc76c32c0e9a44f50e9781c0af8

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18244/2024

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designado pela Portaria nº 056/2024 e demais presentes.

Sessão destinada ao recebimento dos envelopes da Concorrência Pública Presencial Nº 003/2024, tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica e preço, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 8.987/95, de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos (ANEXO I).

A Agente de Contratação, às 09h:29min (nove horas e vinte e nove minutos) declarou reaberta a sessão.

A Agente de Contratação conduziu a sessão de Concorrência, conforme disposições contidas na Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Complementar Municipal nº 047/2021, art. 175 da Constituição Federal e demais legislações correlatas, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência.

A Agente de Contratação informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

1. M DE N DA S REGO; CNPJ Nº 02.310.685/0001-06 - PRESENTE
2. NILMA VIEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 53.656.163/0001-93 - PRESENTE
3. ADRIANA DE SOUSA ROCHA CNPJ Nº 54.165.349/0001-02 - PRESENTE
4. LEO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.143.136/0001-38 - PRESENTE
5. MARIA EUSEBIA DE SOUZA CNPJ Nº 45.636.448/0001-34 PRESENTE
6. ALLYCE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO CNPJ Nº 53.497.437/0001-49 PRESENTE
7. ROBERTO GARCIA FERREIRA CNPJ Nº 53.131.490/0001-86 PRESENTE
8. JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO CNPJ Nº 54.976.914/0001-11 PRESENTE
9. ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA CNPJ Nº 54.275.505/0001-98 PRESENTE
10. LAECIO RODRIGUES DE SOUSA CNPJ Nº 55.381.135/0001-36 PRESENTE
11. TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA CNPJ Nº 28.590.943/0001-30 PRESENTE

Ato contínuo, segue abaixo as pontuações médias das notas técnicas emitidas pela comissão de avaliação, conforme segue:

EMPRESA	NOTA
M DE N DA S REGO	97,6
NILMA VIEIRA DE SOUSA	86,4
ADRIANA DE SOUSA ROCHA	93,6
LEO EMPREENDIMENTOS LTDA	94,0
MARIA EUSEBIA DE SOUZA	88,2
ALLYCE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO	73,6
ROBERTO GARCIA FERREIRA	79,2
JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	87,4
ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA	94,6
LAECIO RODRIGUES DE SOUSA	86,2
TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA	84,4

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Dando continuidade e considerando que houve a suspensão da última sessão, e mesmo com os envelopes de nº 02 (PROPOSTAS), estando rubricados pelos licitantes, passou se novamente aos representantes da empresa **ROBERTO GARCIA FERREIRA, CNPJ Nº 53.131.490/0001-86**, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Varalda Junior inscrito no C. P. F. sob o Nº 222. 650. 488-52, os envelopes de proposta comercial para devidas vistorias e análises dos mesmos, onde não houve nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura do envelope, em conformidade com o item 10.3, deste ato convocatório.

Após análise das Propostas Comercial, segue os valores abaixo:

EMPRESA	VALOR
M DE N DA S REGO	R\$ 13.587,92
NILMA VIEIRA DE SOUSA	R\$ 2.864,40
ADRIANA DE SOUSA ROCHA	R\$ 2.864,40
LEO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 12.323,12
MARIA EUSEBIA DE SOUZA	R\$ 2.864,40
ALLYCE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO	R\$ 4.095,52
ROBERTO GARCIA FERREIRA	R\$ 11.457,60

JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	R\$ 2.864,40
ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA	R\$ 2.864,40
LAECIO RODRIGUES DE SOUSA	R\$ 2.606,48
TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA	R\$ 25.000,00

Dando continuidade, o Agente de Contratação informou que as propostas serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação das Propostas, designada por meio da Portaria nº **12/2024** visando a avaliação e julgamento de tais propostas, conforme item 7.15 do edital.

Informamos ainda que ficarão retidos 11 (onze) envelopes de habilitação, todos devidamente rubricados por todos presentes.

Por fim, o Agente de Contratação informou que a sessão será suspensa e que sua reabertura será informada a todos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou suspensa a sessão, da qual eu, Elisângela Sousa da Silva, assessorada pela equipe de apoio, lavrei a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Balsas - MA, 15 de julho de 2024.

Agente de Contratação

Elisângela Sousa da Silva

Agente de Contratação

Taiany Santos Carvalho

Equipe de Apoio

Maria do Socorro Germano Ferreira

LICITANTES:

M DE N DA S REGO

NILMA VIEIRA DE SOUSA

ADRIANA DE SOUSA ROCHA

LEO EMPREENDIMENTOS LTDA

MARIA EUSEBIA DE SOUZA

ALLYCE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO

ROBERTO GARCIA FERREIRA

JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO

ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA

LAECIO RODRIGUES DE SOUSA

TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA

EMPRESA	CONTATO
M DE N DA S REGO	(99) 98183-2551
NILMA VIEIRA DE SOUSA	(99) 98469-4191
ADRIANA DE SOUSA ROCHA	(99) 98188-2631
LEO EMPREENDIMENTOS LTDA	(99) 98422-0369
MARIA EUSEBIA DE SOUZA	(99) 98420-2177
ALICE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO	(99) 98463-6104
ROBERTO GARCIA FERREIRA	(99) 99204-3890
JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	(99) 98511-6635
ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA	(99) 98432-5047
LAECIO RODRIGUES DE SOUSA	(99) 98196-0858
TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA	(99) 98242-7000

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 552f1ecdef7f1ce768dd7d10bdbc6207

Portaria nº. 523/2024 - Educação

A Secretaria Municipal de Educação, representada pela a Secretária Elaine Costa Pires, Secretária Mun. De educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 004/2024, de 03 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, Joaquim Roque Alves Feitosa, Matrícula nº. 2388, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos contratos dos anos 2021, 2022, 2023 e 2024 da Secretaria Municipal de Educação, em substituição dos servidores, Adriano Ferreira da Silva Neto, Matrícula nº. 10836-1; Iane Vieira Miranda Martins, Matrícula nº. 2027-1.

São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avencadas, bem como, comunicar as irregularidades, eventualmente constatadas a Secretária Municipal de Educação.

Balsas-MA, 01 de Julho de 2024

Elaine Costa Pires
Secretária Mun. De Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f60e58b5e3c6122930e762211a1f0e30

PORTARIA Nº 499/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 499/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), JAIRO RIBEIRO SOUSA, Matrícula 3881, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 549/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, com a Contratada SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3f4c2f457211d85e2b3d783181178bc8

PORTARIA Nº 509/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 509/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E

GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), IRIDIANE COSTA CAPUCHINO, Mat. nº. 6569-1, como Fiscal da Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Tributária - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, Contrato nº 559/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2023, com a Contratada SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
GESTÃO TRIBUTARIA
CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 20d72c008155c78e600edc7631c3a4bc

RESENHA DO CONTRATO Nº 549/2024 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 549/2024 - SESAU, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 262.129,65 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024. ASSINATURAS: ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eecb678dc3fd5ae6a99fdffd07d3e19a

RESENHA DO CONTRATO Nº 559/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 559/2024 - SEFIN, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das

secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 439.505,07 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinco reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ad5843921fecf217c803b2e17bbf7c0e

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SESAU

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.753.996/0001-16. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 006/2024 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 150.270,42 (cento e cinquenta mil e duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 601.870,50 (seiscentos e um mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de **R\$ 752.140,92 (setecentos e cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, após o acréscimo de até 25%, conforme anexo I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e ADRIANA PEREIRA MOURA(CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0369b9310369e6be9b9b77838e8297a5

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2024 - SESAU

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A R DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.464.744/0001-10. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 75/2024 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 276.374,17 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 1.143.553,45 (um milhão e cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de **R\$ 1.419.927,62 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**, após o acréscimo de até 25%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA**

DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e ADALBERTO ROCHA DE ABREU (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: aad9486c89063686c1b9bf9e9c40812d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2024 - SESAU

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.753.996/0001-16. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 85/2024 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 9.436,20 (nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 37.989,15 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de **R\$ 47.425,35 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, após o acréscimo de até 25%, conforme anexo I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-052 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e ADRIANA PEREIRA MOURA(CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c8e899a36ea608cb9d86db3e3299161f

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 520/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, Retifica na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Nº 3392, ANO XVIII, São Luís, terça * 15 DE JULHO DE 2024*, página 09. **RESENHA DO CONTRATO Nº 520/2024. ONDE SE LÊ:** RESENHA DO CONTRATO Nº **520/2024. LEIA-SE:** RESENHA DO CONTRATO Nº **570/2024. Balsas, 15 de julho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário de Licitações e Contratos/CPL.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 462816226d2e3ac04c4a35668be611fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - SRP. CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA: a empresa IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.846.568/0001-75, neste ato representada pelo Sr. THIÉGO BENVINDO DE ARAUJO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 10% (dez por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo nº 173/2024, (dos itens conforme planilha abaixo)**, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº

8.666/93. **DA QUANTIDADE E VALOR ATUALIZADO:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 600.639,67 (seiscentos mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 53.717,26 (cinquenta e três mil, setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d4249603a156069f3154f37f6ff735fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência Eletrônico SRP Nº 006/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2024

OBJETO

prestação de serviço de Reforma e Manutenção de Pontes de Madeira no município de Brejo de Areia MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 931.018,47 (novecentos e trinta e um mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 12 de julho de 2024
FINAL: 12 de julho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração

DADOS DO BENEFICIÁRIO

M ALENCAR DA SILVA LTDA CNPJ sob nº 43.233.216.0001-00
RUA EUGENIO BARROS, 153, CENTRO - VITORINO FREIRE - MA
Matias Alencar da Silva CPF: 611.667.493-39

PREÂMBULO

Aos 12 de julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.318/0001-96, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem a Concorrência Eletrônico SRP Nº 06/2024, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PONTES DE MADEIRA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviços em ponte de madeira, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônico SRP Nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

ITEM	PONTES A SEREM RECUPERADAS POR ESTRADA	VALOR
1	ESTRADA - TRECHO MA322 - POV. PALESTINA	
1.1	PONTE DE MADEIRA 6MX4M	32.831,64
1.2	PONTE DE MADEIRA 6MX4M	32.831,64
1.3	PONTE DE MADEIRA 6MX4M	32.831,64
1.4	PONTE DE MADEIRA 5MX4M	28.337,03
1.5	PONTE DE MADEIRA 11MX5M	62.920,93
2	ESTRADA - TRECHO POV. PALESTINA - POV. SÃO DOMINGOS	
2.1	PONTE DE MADEIRA 7MX4M	37.326,52
2.2	PONTE DE MADEIRA 7MX4M	37.326,52
2.3	PONTE DE MADEIRA 6MX4M	32.831,64
2.4	PONTE DE MADEIRA 10MX4M	50.811,12
2.5	PONTE DE MADEIRA 9MX4M	46.316,25
3	ESTRADA - TRECHO POV. BALANÇO - DIVISA COM MUNICÍPIO DE ALTAMIRA	
3.1	PONTE DE MADEIRA 5MX4M	28.337,05
4	ESTRADA - TRECHO POV. BREJO NOVO - POV. COCALINHO	
4.1	PONTE DE MADEIRA 5MX4M	28.337,05
4.2	PONTE DE MADEIRA 4MX4M	23.841,67
5	ESTRADA - TRECHO POV. COCALINHO - POV. ESTAVEIRA	
5.1	PONTE DE MADEIRA 4MX4M	23.841,69
5.2	PONTE DE MADEIRA 12MX4M	59.800,87
6	ESTRADA - TRECHO POV. SERRA DA ONÇA - POV. COCAL GRANDE	
6.1	PONTE DE MADEIRA 4MX4M	23.841,69
6.2	PONTE DE MADEIRA 5MX4M	28.337,05
6.3	PONTE DE MADEIRA 12MX5M	68.020,81
7	ESTRADA - TRECHO POV. SERRA DA ONÇA - POV. BREJO NOVO	
7.1	PONTE DE MADEIRA 10MX4M	50.810,87
7.2	PONTE DE MADEIRA 9,5MX4M	48.563,93
7.3	PONTE DE MADEIRA 7MX4M	37.326,52
7.4	PONTE DE MADEIRA 6,5MX4M	35.079,32
8	ESTRADA - TRECHO SEDE - POV. SERRA DA ONÇA	
8.1	PONTE DE MADEIRA 4MX4M	23.841,69
8.2	PONTE DE MADEIRA 6MX4M	32.831,64
8.3	PONTE DE MADEIRA 4MX4M	23.841,69

Brejo de Areia - MA, 12 de julho de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO M ALENCAR DA SILVA LTDA CNPJ sob nº 43.233.216.0001-00 Matias Alencar da Silva CPF: 611.667.493-39

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: fa671b6243a3f2a3d2787898026e2fef

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024
PROC. ADMº Nº 28/2024
MUNICÍPIO: BREJO DE AREIA MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de

Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica SRP nº 006/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

M ALENCAR DA SILVA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.233.216.0001-00 estabelecida na RUA EUGENIO BARROS, 153, CENTRO - VITORINO FREIRE - MA

REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

ITEM	PONTES A SEREM RECUPERADAS POR ESTRADA	VALOR
1	ESTRADA - TRECHO MA322 - POV. PALESTINA	
1.1	PONTE DE MADEIRA 6MX4M	32.831,64
1.2	PONTE DE MADEIRA 6MX4M	32.831,64
1.3	PONTE DE MADEIRA 6MX4M	32.831,64
1.4	PONTE DE MADEIRA 5MX4M	28.337,03
1.5	PONTE DE MADEIRA 11MX5M	62.920,93
2	ESTRADA - TRECHO POV. PALESTINA - POV. SÃO DOMINGOS	
2.1	PONTE DE MADEIRA 7MX4M	37.326,52
2.2	PONTE DE MADEIRA 7MX4M	37.326,52
2.3	PONTE DE MADEIRA 6MX4M	32.831,64
2.4	PONTE DE MADEIRA 10MX4M	50.811,12
2.5	PONTE DE MADEIRA 9MX4M	46.316,25
3	ESTRADA - TRECHO POV. BALANÇO - DIVISA COM MUNICÍPIO DE ALTAMIRA	
3.1	PONTE DE MADEIRA 5MX4M	28.337,05
4	ESTRADA - TRECHO POV. BREJO NOVO - POV. COCALINHO	
4.1	PONTE DE MADEIRA 5MX4M	28.337,05
4.2	PONTE DE MADEIRA 4MX4M	23.841,67
5	ESTRADA - TRECHO POV. COCALINHO - POV. ESTAVEIRA	
5.1	PONTE DE MADEIRA 4MX4M	23.841,69
5.2	PONTE DE MADEIRA 12MX4M	59.800,87
6	ESTRADA - TRECHO POV. SERRA DA ONÇA - POV. COCAL GRANDE	
6.1	PONTE DE MADEIRA 4MX4M	23.841,69
6.2	PONTE DE MADEIRA 5MX4M	28.337,05
6.3	PONTE DE MADEIRA 12MX5M	68.020,81
7	ESTRADA - TRECHO POV. SERRA DA ONÇA - POV. BREJO NOVO	
7.1	PONTE DE MADEIRA 10MX4M	50.810,87
7.2	PONTE DE MADEIRA 9,5MX4M	48.563,93
7.3	PONTE DE MADEIRA 7MX4M	37.326,52
7.4	PONTE DE MADEIRA 6,5MX4M	35.079,32
8	ESTRADA - TRECHO SEDE - POV. SERRA DA ONÇA	
8.1	PONTE DE MADEIRA 4MX4M	23.841,69
8.2	PONTE DE MADEIRA 6MX4M	32.831,64
8.3	PONTE DE MADEIRA 4MX4M	23.841,69

Importa-se a presente Concorrência na importância total de R\$ 931.018,47 (novecentos e trinta e um mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE. Brejo de Areia (MA), 11 de julho de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 79fe57337d476d73bb2cbc7a3b80598a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação da Concorrência nº 003/2024-PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa para a **recuperação de estradas vicinais**

de acesso aos Povoados Buritizinho e Anajá, CONVÊNIO SICONV Nº 879504/2018. EMPRESA: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 19.421.196/0001-16. Valor: R\$ 1.009.629,96 (um milhão nove mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Carolina/MA, **08 de julho** de 2024. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 9d309da2c32a70de0f06f59a9f801038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021. PROCESSO ADM. Nº 075/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS, E DES. URBANO e a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, localizada na Rua do Comércio, nº 900, Sala 410, Centro, CEP: 65.300-046/ Santa Inês - MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2021, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Inteligência Fiscal para Incremento de Receitas Tributárias no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Valor:** O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mais **R\$ 0,20 (vinte centavos), sobre o sucesso financeiro apurado**, por um período de 12 (doze) meses. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COM. IND. FIN E DESEN URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COM. IND. FIN E DESE URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria. FONTE DE RECURSO: 1.500.00-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Comercio, Industria, Finanças, e Des. Urbano, portadora do CPF nº 007.782.633-71, pela CONTRATANTE e a Sra. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, Representante legal, portadora do CPF nº 007.116.663-77, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de julho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 29ab653d09525031d259b52ebf5b22a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD - O Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o Sr. **Ivan Prudêncio da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação** do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº77/2021/CPL no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, de 12 de julho de 2024, nº 3391, página 29/107. **Ficam mantidos válidos os efeitos do Contrato Administrativo nº77/2021/CPL**, da locação de Imóvel situado na Rua Rio Branco, nº

602, centro, Colinas - MA, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Colinas - MA. Colinas (MA), 15 de julho de 2024 - **IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA** - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 005247e08edd8bd20f94a2d0d1d2fb20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 01/2024/DP

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.0513.002/2024 - SEMAFIN**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna pública a “ERRATA” do Termo de **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, constante da página nº 13 e 14, publicação nº 3390, ISSN 2763-860X, publicado no dia 11 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município, da **ADESÃO Nº 01/2024** à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023, do município de Marajó do Sena/MA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA), em favor da empresa **G A AGUIAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.561.449/0001-07**, na qualidade de beneficiária da referida ATA.

“ONDE SE LÊ:

II - PLANILHA COMPARATIVA									
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA									
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA									
LOCAL: DOM PEDRO - MA									
SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO									
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI PROJETO BÁSICO	TOTAL (R\$) PROJETO BÁSICO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI ATA	TOTAL (R\$) ATA
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA				R\$ 2.349.580,44		R\$ 2.142.531,73
1.1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 19.702,87		R\$ 18.495,58
1.1.1	CPU?1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	2,25	R\$ 477,26	R\$ 1.073,83	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86
1.1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m²	12,00	R\$ 1.552,42	R\$ 18.629,04	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ -		R\$ -
1.2.1	CPU?2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.2.2	CPU?2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 13.841,78	R\$ -	R\$ 12.433,61	R\$ -
1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 152.322,36		R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU?3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 50.774,12	R\$ 152.322,36	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 870.259,13		R\$ 771.457,20
1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	99.749,96	R\$ 0,76	R\$ 75.809,96	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48
1.4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	19.949,99	R\$ 5,23	R\$ 104.338,44	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45
1.4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	403.979,36	R\$ 1,17	R\$ 472.655,84	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87

1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	19.949,99	R\$ 10,90	R\$ 217.454,89	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40	
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 1.287.585,50		R\$ 1.197.997,54	
1.5.1	CPU74	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	24.937,50	R\$ 20,91	R\$ 521.443,12	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25	
1.5.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24.937,50	R\$ 5,23	R\$ 130.423,12	R\$ 4,67	R\$ 116.458,12	
1.5.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	504.984,38	R\$ 1,17	R\$ 590.831,71	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50	
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	24.937,53	R\$ 1,80	R\$ 44.887,55	R\$ 1,51	R\$ 37.655,67	
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				R\$ 19.710,58		R\$ 16.857,74	
1.6.1	CPU75	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m³	25.934,99	R\$ 0,76	R\$ 19.710,58	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74	
							TOTAL S/ BDI	R\$ 1.879.664,35	TOTAL S/ BDI	R\$ 1.701.202,37
							TOTAL DO BDI	R\$ 469.916,09	TOTAL DO BDI	R\$ 441.329,36
							TOTAL GERAL COM BDI PROJETO BÁSICO	R\$ 2.349.580,44	TOTAL GERAL COM BDI ATA	R\$ 2.142.531,73

LEIA - SE:

I - ORÇAMENTO SINTÉTICO - ADESÃO									
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA									
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE DOM PEDRO - MA									
LOCAL: DOM PEDRO - MA									
SINAPI - 03/2024 - MARANHÃO/ ORSE - 02/2024 - SERGIPE/ SEINFRA - 028 - CEARÁ/ SICRO3 - 01/2024 - MARANHÃO									
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)					BDI:	26,14%			
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DOM PEDRO - MA					R\$ 2.142.531,73	
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 18.495,58	
1.1.1	CPU?1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	2,25	R\$ 361,46	R\$ 455,94	R\$ 1.025,86	
1.1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m²	12,00	R\$ 1.154,13	R\$ 1.455,81	R\$ 17.469,72	
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					R\$ -	
1.2.1	CPU?2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 9.857,00	R\$ 12.433,61	R\$ -	
1.2.2	CPU?2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	0,00	R\$ 9.857,00	R\$ 12.433,61	R\$ -	



1.3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 137.723,67
1.3.1	CPU?3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 36.394,40	R\$ 45.907,89	R\$ 137.723,67
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 771.457,20
1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	99.749,96	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 38.902,48
1.4.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M ³	m ³	19.949,99	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 93.166,45
1.4.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	403.979,36	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 452.456,87
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	19.949,99	R\$ 7,43	R\$ 9,37	R\$ 186.931,40
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 1.197.997,54
1.5.1	CPU?4	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	24.937,50	R\$ 15,21	R\$ 19,18	R\$ 478.301,25
1.5.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M ³	m ³	24.937,50	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 116.458,12
1.5.3	5914374	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	504.984,38	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 565.582,50
1.5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	24.937,53	R\$ 1,20	R\$ 1,51	R\$ 37.655,67
1.6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 16.857,74
1.6.1	CPU?5	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ³	25.934,99	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 16.857,74
VALOR SEM BDI ==>								R\$ 1.698.534,75
VALOR DO BDI ==>								R\$ 443.996,98
VALOR TOTAL ==>								R\$ 2.142.531,73
Dois Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos								

As demais disposições permanecem inalteradas.

Dom Pedro (MA), 15 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 733eb6e26847b71fa650ce8e3ea5b619

PORTARIA/SEMAS Nº 026 DE 11 DE JULHO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 026 DE 11 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAS,**

Originário do **Processo Licitatório nº 2023.1130.0001/2023 - SEMAS, Pregão Eletrônico nº 024/2023 - CPL/DP,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA A. R. C. GONZAGA - ME**, com o período de vigência de: **11/07/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 358/2024



Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 187c78c9ac12ca92b34670fb6618031e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 100703/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de construção de usina fotovoltaica de 648 KWP no município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916. Fortuna (MA), 15 de julho de 2024. Heverton Gomes Soares -Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cfaa35612cf9f6c4ed55fddd8d5620a5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 100701/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através

do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 15 de julho de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f06ca0c458b7d767115deadd705872ec

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 100702/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 15 de julho de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 371dd6bd87770bee36fd9636c2d9f417

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 25/2024.

DECRETO Nº 25/2024. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. JOSIMAR MENDES DE SOUZA, do Terreno localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, S/N - Bairro Novo Gonçalves Dias, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, referente ao Processo Administrativo nº 13/2024, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 15 de julho de 2024. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 15/07/2024, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 15 de julho de 2024.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: 557de375ca499558126da7646ed9363d

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 14/2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 14/2024. EDITAL DE PUBLICAÇÃO, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que (a). DIOCESSE DE CAXIAS **requer** o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA PRINCIPAL DO POVOADO; MEDINDO 12,00 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM LUIS DIOLINO DOS SANTOS; MEDINDO 12,00 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM TERRENO DO PATRIMONIO PUBLICO; MEDINDO 36,00 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM RUA PRINCIPAL DO POVOADO; MEDINDO 36,00 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 432,00 m².** Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentadas, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 11 de julho de 2024.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: efffe5f79838739f5b2022e3e795abe4

PORTARIA Nº 162/2024-GP.

PORTARIA Nº 162/2024-GP, DE 1º DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre a exoneração dos cargos e da outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e nas demais disposições que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** O pedido realizado pelo (a) servidor (a) **Silandia da Silva Fraga Rodrigues,** mediante Processo. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) Silandia da Silva Fraga Rodrigue, Mat. 3264-1,** do cargo de Orientadora Social, Lotada na Sec. Munic de Assitencia Social e Desenvolvimento Humano. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2024.** Atenciosamente, **ANTONIO SOARES DE SENA -** Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 8aeb2437c62f10a3f5960d9cae153feb

PORTARIA Nº 163/2024-GP.

PORTARIA Nº 163/2024-GP, DE 1º DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre a exoneração dos cargos comissionados e da outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** O pedido realizado pelo (a) servidor (a) **Andreza Kely Melo de Jesus,** mediante Processo. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) Andreza Kely Melo de Jesus, Mat. 3408-1,** do cargo em comissão de **Assessor Administrativo,** com lotação na Sec. Municipal de Meio Ambiente. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em

contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AJULHO DE 2024.** Atenciosamente, **ANTONIO SOARES DE SENA-** Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1b4cc26f8501a2bc1ebdcfa4183794c9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, através do secretário o Sr. Ancleyson da Silva e Silva, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo ADMINISTRATIVO Nº. **110603/2024,** que deu origem à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, como autoridade superior adjudico o objeto em favor da empresa: E R GOMES DE SOUSA LTDA, CNPJ: 50.341.182/0001-32, no valor total de **R\$ 220.802,40 (Duzentos e vinte mil, e oitocentos e dois reais e quarenta centavos).** **Gonçalves Dias - MA, em 15 de julho de 2024.** Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c46bb8bcd183710da8b39597aee55a15

TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 110604/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 04/07/2024 ABERTURA: 16:00 HORAS OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual o fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** O pregoeiro informa aos interessados que após a conclusão da etapa das propostas onde sagrou-se vencedoras a empresa **A. W. DA SILVA SOBRINHO CNPJ: 10.448.784/0001-79,** foi solicitado da licitante os documentos de habilitação e após a análise do documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente **HABILITADAS** e vencedoras do certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (três) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 15 de julho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 87173becbec6613476d63c2ed48268b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Governador Archer - MA.

RECORRENTE: J. A. C. SÁ EIRELI, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83.

RECORRIDA: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa J.A.C.SÁ EIRELI e das contrarrazões, também tempestiva, ao recurso apresentado, pela empresa CONSTRUTORA CARDOSO, a empresa que foi declarada como vencedora do certame.

Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico de Compras de Governador Archer/MA.

Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público, em contrapartida as contrarrazões gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.

Dessa forma podemos observar que ambos os institutos são importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se a pilar da defesa do interesse público.

Dito isso vamos ao relatório.

A empresa recorrente em apertada síntese, requer a revisão da decisão da Comissão alegando que:

“A comissão de licitação habilitou erroneamente a empresa, CONSTRUTORA CARDOSO LTDA CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, bem ora não tenha atendido às exigências relativas às parcelas de maior relevância, conforme previsto no edital e (projeto básico página 14 e 15), a empresa não cumpriu essa exigência, tal falha constitui motivo suficiente para a desclassificação.”

Em outro plano, em sede de contrarrazões, a empresa recorrida assevera que atendeu as regras editalíssimas, apresentando as seguintes alegações:

“Sendo totalmente absurda esta alegação, pois a recorrente nada sabe da lei, e não tem qualquer noção tanto das leis que regem a licitação assim como as leis secundárias e correlatas pertinentes ao tema, pois simplesmente a empresa em questão apresentou o quantitativo das parcelas de relevância muito superiores aos mínimos exigidos, com itens similares aos que constam no edital e termo de referência, o que é plenamente aceitável e permitido por lei, lei esta que a empresa recorrente convenientemente fez questão de esquecer, pois não é concebível que um participante entre em um certame sem entender o mínimo das normas que regem todas as licitações do país, mas que estaremos prontos a esclarecer a bem do serviço público e que para dirimir qualquer dúvida para este douto órgão, não poderíamos ficar em silêncio pois nosso nome como empresa e a honra dos sócios foram intencionalmente maculados por tais informações.

O TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. Sendo a jurisprudência totalmente pacificada sobre o tema.”

Assim, conhecido o teor das alegações expostas pela Recorrente e pela Recorrida passa-se à análise e julgamento deste Recurso.

É o relatório.

II. DA ANÁLISE

Antes de adentrar ao mérito da controvérsia, necessita-se esclarecer que a licitação é imperativa para a Administração Pública, sendo pressuposto daquela uma competição saudável, a ponto de consubstanciá-la em instrumento eficaz para controle dos gastos públicos. Sendo regular, contribui para a eficácia do processo de aperfeiçoamento da máquina administrativa.

Cumprido salientar, de plano, que o edital é a lei maior do certame, onde o princípio da vinculação ao edital é a regra primeira, que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Em outras palavras, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 5º da lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

O argumento trazido à baila pela Recorrente tange as exigências técnicas exigidas pelo edital, portanto requer uma avaliação do setor de engenharia do município.

Nossa Legislação apresenta três objetivos legais. O primeiro deles **é garantir a isonomia entre os concorrentes**, o segundo fala em **selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública**, e o **terceiro é do desenvolvimento nacional sustentável**.

A empresa Recorrente apresentou em suas contrarrazões os argumentos técnicos que foram apreciados pelo setor técnico responsável, com seguinte análise:

ANÁLISE DO RECURSO PELO SETOR TÉCNICO

“A empresa J.A.C SÁ EIRELI alega em seu recurso que a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA // CNPJ Nº 03.785.719/0001-73 não apresentou documentação comprobatória suficiente que demonstre experiência o atendimento e capacidade técnica profissional e operacional nas referidas parcelas. Contudo, conforme Súmula TCU nº 263: “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. A licitante CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, apresentou em suas certidões de acervo técnicos, demonstração da

execução de serviços com características similares e em quantidades solicitadas dos itens de maior relevância solicitada. Desta maneira, torna-se infundada tecnicamente o recurso apresentado pela licitante J.A.C SÁ EIRELI, o qual demonstra que a mesma, não apresentou conhecimento técnico com relação ao assunto quando a elaboração de seu recurso. Portanto, como os acervos de capacidade técnicos apresentados pela licitante CONSTRUTORA CARDOSO LTDA comprovam a qualificação da mesma, quanto a experiência em execução de obras semelhantes ao objeto, é posto que, a mesma, continua apta e habilitada, desta maneira, não foi possível encontrar motivo para inabilitação da documentação da licitante.

Isto posto, é sabido que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação. Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório, para uma melhor apreciação das propostas e documentos apresentados pelas licitantes.

Neste sentido ensinou Hely Lopes Meirelles: "A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14ª ed. 2007, p. 39).

Assim, superando-se robustamente as questões levantadas, temos que as razões apresentadas não devem prosperar, não havendo razões

suficientes que possibilitem a reforma da decisão proferida pela Pregoeira.

Neste passo, pelos fatos narrados e com base na análise do setor técnico responsável, esta Comissão decide julgar improcedente o recurso interposto pela empresa J.A.C SÁ EIRELI (CNPJ nº 17.257.344/0001-83), mantendo a decisão da Pregoeira.

III. CONCLUSÃO

Assim, vistas as razões e contrarrazões de recurso, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada pela Pregoeira em declarar vencedora do Pregão Eletrônico nº 06/2024 a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73**, conheço do recurso interposto, posto que é tempestivo, para, no mérito julga-lhe improcedente, mantendo na íntegra a decisão da Pregoeira.

Notifique-se os interessados e façam as publicações de praxe para que a decisão aqui tomada, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Archer/MA, 12 de julho de 2024.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: fdc5ece1612bea375e91c0578311d360

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDECIAIMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

Termo de Homologação
Credenciamento/Chamada Pública Nº 001/2024 - SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Governador Eugênio Barros - MA, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 01.153.886/0001-76
ENDEREÇO: Rua São Francisco, s/n, Centro, no Município de Graça Aranha - Maranhão
REPRESENTANTE: Ana Cleide Alves Freitas de Sousa - CPF Nº 281.924.863-20
E-MAIL: acleidefsousa@hotmail.com TELEFONE: (99)9 9131 1399

ITEM DESCRIÇÃO DO ALIMENTO QNT UNID V. UNIT V. TOTAL

- 1 Abacaxi: Sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. 4.500 Kg 5,00 22.500,00
- 2 Abóbora Comum Tipo comum, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. 1.500 Kg 5,00 7.500,00
- 3 Banana coruda : Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias , sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. 4.200 Kg 9,00 37.800,00
- 4 Batata doce : Tipo doce, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. 3.000 Kg 5,00 15.000,00
- 5 Cheiro Verde: Frescos, de ótima qualidade. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. 100 Kg 12,50 1.250,00
- 6 Feijão verde de molho: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e

sabor próprio, livre de insetos; parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. 2.000 kg 13,00 26.000,00

7 Pepino : Frescos, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão 1.200 Kg 4,50 5.400,00

8 Mamão papaya: Tipo papaya, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. 1.250 Kg 7,50 9.375,00

9 Melancia : Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. 12.000 Kg 2,96 35.520,00

10 Raiz de mandioca: Sem danificações físicas, casca íntegra, com características tenra, fresca, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. 3.200 Kg 5,70 18.240,00

11 Tomates: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. 240 Kg 6,50 1.560,00

POLPA DA FRUTA 1KG - IN NATURA 4000 kg 14,00 56.000,00

12 Frango: Sem danificações físicas, com cor, sabor e aroma característico do produto. 1000 Kg 16,00 16.000,00

TOTAL ESTIMADO 252.145,00

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de julho de 2024.

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 096155a5083723bec20dfd3ea3390f1a

LEI Nº 184 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Lei nº 184 de 28 de junho de 2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Eugenio Barros, Estado do Maranhão, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo: I. As orientações sobre elaboração e execução; II. As prioridades e metas operacionais; III. As alterações na legislação tributária municipal; IV. As disposições relativas à despesa com pessoal; V. Outras determinações de gestão financeira. CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos: I. Promover o desenvolvimento econômico do Município; II. Reestruturar os serviços administrativos; III. Buscar maior eficiência arrecadatória; IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente; V. Melhorar a infraestrutura urbana. VI. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: I - O orçamento fiscal; II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de

processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas. Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, obedecerá às seguintes disposições: - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;- Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;- A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;- Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público; Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros suas propostas parciais até 30 de junho de 2024.

Art. 6º. - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 31 de julho de 2024.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 8º. - Até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Art. 9º. - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 50% para abertura de créditos adicionais suplementares. Seção III- Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma

mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais. § 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 11. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 12. - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal. Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 13. - Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 14. - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 15. - Proteção Social em Conformidade com o Sistema Único de Assistência Social.

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre: I- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções; II- Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços; III- Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário; IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído: I - Concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores; II - Criação e extinção de cargos públicos; III- Criação, extinção E alteração da estrutura de carreiras; IV- Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; V- Revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 19. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

§ 1º Os projetos de Lei relativos a Créditos Extraordinários, não precisará de autorização previa do poder Legislativo.

Art. 20. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 15 de julho 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: e39e0214d25cc226fa6b65e92ab744e9

SEXTA CHAMADA DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2024

Sexta chamada dos aprovados do processo seletivo, edital nº 001/2024. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na terça-feira, dia 16 de Julho de 2024 a partir das 09hs00 às 13hs00, com RG, CPF, TITULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.	CLAUDIANA SANTOS DE ALMEIDA	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Canuto
1.	MARINALVA MONTEIRO DA SILVA	Aux. Operacional	Unidade Escolar Bom Jesus
1.	CRISTINA CÉLIA SILVA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	Aux. Operacional	Unidade Integrada Profª Raimunda Félix
1.	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	Vigia	Creche Reino Infantil
1.	SILVANA DA SILVA FERREIRA	Aux. Operacional	Unidade Escolar Aureliano Chaves

Governador Eugênio Barros 15 de julho de 2024

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: dddb54dcdcb8b63bdd80c33f2e9b9936

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 032/2024-GAB., DE 15/07/2024 - LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 032/2024-Gab., de 15/07/2024. Nomeia e Constitui Comissão para efetuar o levantamento de Materiais e Equipamentos inservíveis junto ao patrimônio da Prefeitura Municipal

de Grajaú, Estado do Maranhão, para envio a leilão e baixa. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, Mercial Lima de Arruda, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica em vigor, CONSIDERANDO a determinação do Prefeito de Grajaú - MA, no sentido de que sejam tomadas as providências acima, e até o presente momento não foi lhe dado retorno e nem a apresentação do relatório e da relação, D E C R E T A: Art. 1º. - Fica constituída Comissão para realizar o levantamento de Materiais e Equipamentos inservíveis, no âmbito do Município de Grajaú, tombados e relacionados ao Patrimônio Público Municipal, composta pelos Membros abaixo: 1. Procuradora Geral Dra. Suely Lopes Silva - Presidente; 2 - Secretária Lucyanna Batista do Vale - Membro; 3 - Secretária Hellê Josefina Guimarães de Paula - Membro; 4 - Advogado Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva - Membro ; 5 - Advogada Tátira Oliveira Santana Tiago - Membro; 6 - Secretário Gledeson Rodrigues Pacheco - Membro; 7- Secretário Francisco Pereira da Silva Neto - Membro; 8 - Diretor Alexandre José de Andrade e Silva - Membro; 9 - Superintendente Ítalo de Souza Mendes - Membro; 10 - Secretária Izeth Nascimento Barros - Membro; 11 - Secretário Marcelo Barros Mourão - Membro; 11 -- Secretário Silvío Carlos Pereira - Membro; 12 - Secretário Sérgio Augusto Lima Limeira - Membro. Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de julho de 2024, para a apresentação ao Gestor Municipal, do Levantamento e Relatório citados no Art. 1º. Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú - MA. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9a38a831feb4ce3e4bd71efde5844f8a

ERRATA-RMO A RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 047.1/2024/PMG

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 047.1/2024/PMG. "Publicado no dia 15/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do estado do maranhão, "(...) "Onde se lê ()" Constitui objeto deste termo a rescisão parcial e amigável do contrato de nº 047.1/2024/PMG, referente aos itens 07, 17, 27 e 39.". () " Leia-se "Constitui objeto deste termo a rescisão parcial e amigável do contrato de nº 047.1/2024/PMG, referente aos itens 07, 17, 27, 37 e 39". Grajaú/ 04 de junho de 2024 MARAIR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ade7ac82a8fa73fbca66b5eb4de5c1d

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047.2/2024/PMG -MPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047.2/2024/PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8854/2023. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve rescindir o CONTRATO Nº 047.2/2024/PMG, firmado com a empresa **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:** CNPJ Nº 51.417.015/0001 - 90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA, Com fulcro no artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica rescindido a partir da data da publicação do Extrato da

Rescisão no Diário Oficial do Município, o Contrato nº 047.2/2024-PMG, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Educação de Grajaú/MA e **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:** CNPJ Nº 51.417.015/0001 - 90 - empresa. Grajaú/MA, 12 de julho de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 32a946ae32ec1a34b311b12859d0a70c

PORTARIA Nº. 112/2024-GAB., DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 112/2024-Gab., de 04 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vice-Prefeito nas eleições de 2024, ao Enfermeiro efetivo - LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 024.352.123-56. Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 68b72faa461ce48d23ea375cdf9f23dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº. 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será ADIADA para o dia 30 de julho de 2024, às 09:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 15 de julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ea6b2c5d026c319a63dd6a22f9e9b220

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2024, assinado em 11/07/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.097.573/0001-09.

Valor Global: R\$ 75.216,75 (setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2024. Vigência Final: 11 de Julho de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 38f07779a749b74b0aabfa371d3e1127

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 070602/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28/06/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070602/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (Dez) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: ROSANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: J I C SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 54.332.455/0001-33, localizada na Rua Artur Carvalho, S/N, Centro - Joselândia / MA, através de sua representante legal o Senhor: JOSE IRAN CAMAPUM SOUSA JUNIOR, portador do CPF: 035.715.333-21 e RG: 165482520011, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
J I C SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 54.332.455/0001-33, localizada na Rua Artur Carvalho, S/N, Centro, Joselândia/MA, CEP: 65.755-000 E-mail: iranfarmacia@gmail.com - Contato: (99) 8480-2010

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser realizados, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços

e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	QUANT	Unidade	VAL.TOTAL
1	GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 12,10	2000	Unidades	R\$ 24.200,00
2	COLESTEROL TOTAL	R\$ 12,30	2000	Unidades	R\$ 24.600,00
3	TRIGLICERIDES	R\$ 13,50	2000	Unidades	R\$ 27.000,00
4	COLESTEROL - HDL	R\$ 14,10	1000	Unidades	R\$ 14.100,00
5	COLESTEROL - LDL	R\$ 14,10	1000	Unidades	R\$ 14.100,00
6	COLESTEROL - VLDL	R\$ 12,50	2000	Unidades	R\$ 25.000,00
7	LIPIDOGRAMA	R\$ 31,20	1000	Unidades	R\$ 31.200,00
8	UREIA	R\$ 11,20	700	Unidades	R\$ 7.840,00
9	CREATININA	R\$ 12,30	700	Unidades	R\$ 8.610,00
10	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 32,10	900	Unidades	R\$ 28.890,00
11	HIV 1 E 2	R\$ 50,20	900	Unidades	R\$ 45.180,00
12	TIPAGEM SANGUINEA - ABO	R\$ 15,10	900	Unidades	R\$ 13.590,00
13	TESE IMUNOLOGICO DE GRAVIDEZ	R\$ 10,20	1000	Unidades	R\$ 10.200,00
14	potAssio	R\$ 19,50	1000	Unidades	R\$ 19.500,00
15	SODIO	R\$ 26,30	1000	Unidades	R\$ 26.300,00
16	ACIDO URICO	R\$ 11,30	1000	Unidades	R\$ 11.300,00
17	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 10,20	1000	Unidades	R\$ 10.200,00
18	LEUCOGRAMA	R\$ 10,50	1000	Unidades	R\$ 10.500,00
19	ERITROGRAMA	R\$ 10,10	1000	Unidades	R\$ 10.100,00
20	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	R\$ 49,50	800	Unidades	R\$ 39.600,00
21	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	R\$ 39,20	800	Unidades	R\$ 31.360,00
22	RUBEOLA IGG E IGM	R\$ 32,30	600	Unidades	R\$ 19.380,00
23	PCR ULTRASSENSIVEL	R\$ 69,20	900	Unidades	R\$ 62.280,00
24	D - DIMERO	R\$ 68,00	900	Unidades	R\$ 61.200,00
25	HEPATITE B	R\$ 28,00	900	Unidades	R\$ 25.200,00
26	HEPATITE C	R\$ 27,80	900	Unidades	R\$ 25.020,00
Valor Global:					R\$ 626.450,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 10 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

J I C SOUSA JUNIOR
CNPJ: 54.332.455/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE IRAN CAMAPUM SOUSA JUNIOR
CPF: 035.715.333-21
RG: 165482520011
SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 72e2c70ed863a63bc72b931d2ac94f2f*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 006/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 090503/2024



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 04/06/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 006/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090503/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Josélandia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa do Senhor: **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.690/0001-27, localizada na Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, através de sua representante legal o Senhor: Jose Felix da Costa Filho, portador da cédula de identidade nº MA-009919/0-3 e CPF nº 268.633.323-53, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de reformas de Escolas Municipais na sede e na zona rural do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ Nº 14.795.690/0001-27 RUA 01, QUADRA 04, LOTE 19, Nº 19, BAIRRO COLINAS PARK II, PRESIDENTE DUTRA - MA TELEFONE (99) 98108 - 0252 - (99) 98455-5420 E-MAIL: jfconstrucoes.projetos@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os Serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme determinações da da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de engenharia do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo e no projeto anexo a esta:

Item	Descrição	Total	Peso(%)
1	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BANDEIRA - POVOADO SAO JOAQUIM	R\$ 227.564,99	20,75%
2	ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO - POVOADO SANTA MARIA	R\$ 91.232,51	8,32%
3	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ - POVOADO CENTRO DO GOVERNO	R\$ 51.705,93	4,72%
4	ESCOLA MUNICIPAL VALERIO CORREIRA - POVOADO TANQUE	R\$ 152.865,13	13,94%
5	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DAS CHAGAS - POVOADO BONITO	R\$ 295.011,10	26,90%
6	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARANHAO - POVOADO SOLTA	R\$ 107.780,02	9,83%
7	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR CARVALHO - POVOADO PILOTO 2	R\$ 54.732,06	4,99%
8	ESCOLA MUNICIPAL MATEUS GOMES - BAIRRO SENTADA (SEDE)	R\$ 115.733,74	10,55%
		Total sem DBI	R\$ 901.799,80
		Total do DBI	R\$ 194.825,68
		Total Gral	R\$ 1.096.626,48

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SRP, conforme decisão do Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 17 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE JOSELÂNDIA - MA
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ Nº 14.795.690/0001-27
JOSE FELIX DA COSTA FILHO
ID: MA-009919/0-3 E CPF Nº 268.633.323-53
SÓCIA ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO I

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BANDEIRA - POVOADO SÃO JOAQUIM					227.564,99	20,75 %
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					2.732,52	0,25 %
1.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	211,66	257,42	1.544,52	0,14 %
1.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	300	3,26	3,96	1.188,00	0,11 %
1.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					4.596,18	0,42 %
1.2.1	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATESSES	m²	38,62	18,31	22,26	859,68	0,08 %
1.2.2	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	1,45	28,61	34,79	50,44	0,00 %
1.2.3	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	224,76	13,49	16,40	3.686,06	0,34 %
1.3			COBERTURA					40.942,83	3,73 %
1.3.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	594,84	56,60	68,83	40.942,83	3,73 %
1.4			REVESTIMENTO					78.462,87	7,15 %
1.4.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	243,67	119,00	144,72	35.263,92	3,22 %
1.4.2	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	22,21	63,19	76,85	1.706,83	0,16 %
1.4.3	104219	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	487,34	70,01	85,14	41.492,12	3,78 %
1.5			PAVIMENTAÇÃO					10.769,97	0,98 %
1.5.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	224,76	38,95	47,37	10.646,88	0,97 %
1.5.2	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	2,4	42,18	51,29	123,09	0,01 %
1.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					21.470,61	1,96 %
1.6.1	8633	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	6	18,03	21,92	131,52	0,01 %
1.6.2	10315	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	2	19,92	24,22	48,44	0,00 %
1.6.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2357,2	2,95	3,58	8.438,77	0,77 %
1.6.4	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	56	26,85	32,65	1.828,40	0,17 %
1.6.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	25,75	31,31	219,17	0,02 %
1.6.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	51,94	63,16	694,76	0,06 %
1.6.7	C1638	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	74	104,12	126,63	9.370,62	0,85 %
1.6.8	C1661	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UN	3	94,73	115,21	345,63	0,03 %
1.6.9	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10	32,34	39,33	393,30	0,04 %

1.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						3.831,35	0,35 %
1.7.1	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8	41,43	50,38	403,04	0,04 %	
1.7.2	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8	7,90	9,60	76,80	0,01 %	
1.7.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6	52,36	63,68	382,08	0,03 %	
1.7.4	12637	ORSE	Limpeza de fossa até 5m3	un	1	305,62	371,69	371,69	0,03 %	
1.7.5	104660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF 05/2023	UN	2	1.067,98	1.298,87	2.597,74	0,24 %	
1.8			ESQUADRIAS						11.635,77	1,06 %
1.8.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	8	674,35	820,14	6.561,12	0,60 %	
1.8.2	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	5,4	772,70	939,75	5.074,65	0,46 %	
1.9			PINTURA						17.982,51	1,64 %
1.9.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	1307,77	9,39	11,42	14.934,73	1,36 %	
1.9.3	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	21,6	21,43	26,06	562,89	0,05 %	
1.9.4	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	21,6	21,43	26,06	562,89	0,05 %	
1.9.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	100	15,81	19,22	1.922,00	0,18 %	
1.10			SERVIÇOS DIVERSOS						30.678,31	2,80 %
1.10.1	1880	ORSE	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01 10/2021	m²	17,96	185,56	225,67	4.053,03	0,37 %	
1.10.2	2387	ORSE	Quadro escolar em fôrmica branca com moldura	m²	33,6	327,40	398,18	13.378,84	1,22 %	
1.10.3	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	3,5	332,20	404,02	1.414,07	0,13 %	
1.10.4	2383	ORSE	Revisão em cerca com estaca de concreto h=2,50, altura útil 2,00m, c/ 10 fios de arame, c/ reposição de 6 fios de arame por metro e de estaca a cada 10m	m	263	37,00	44,99	11.832,37	1,08 %	
1.11			SERVIÇOS FINAIS						4.462,07	0,41 %
1.11.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1129,64	3,25	3,95	4.462,07	0,41 %	
2			ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO - POVOADO SANTA MARIA						91.232,51	8,32 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.308,52	0,21 %
2.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m²	6	211,66	257,42	1.544,52	0,14 %	
2.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	192,93	3,26	3,96	764,00	0,07 %	
2.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES						1.016,82	0,09 %
2.2.1	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	42,42	13,49	16,40	695,68	0,06 %	
2.2.2	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	11,34	18,31	22,26	252,42	0,02 %	
2.2.3	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	0,29	28,61	34,79	10,08	0,00 %	
2.2.4	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	4	12,06	14,66	58,64	0,01 %	
2.3			COBERTURA						29.425,20	2,68 %
2.3.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	381,81	56,60	68,83	26.279,98	2,40 %	
2.3.2	C4466	SEINFRA	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	m²	17,29	149,58	181,91	3.145,22	0,29 %	
2.4			REVESTIMENTO						4.725,00	0,43 %
2.4.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	15	119,00	144,72	2.170,80	0,20 %	
2.4.2	104219	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF 08/2022	m²	30	70,01	85,14	2.554,20	0,23 %	
2.5			PAVIMENTAÇÃO						2.828,46	0,26 %
2.5.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	59,71	38,95	47,37	2.828,46	0,26 %	
2.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						4.425,00	0,40 %
2.6.1	8633	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	4	18,03	21,92	87,68	0,01 %	
2.6.2	10315	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	1	19,92	24,22	24,22	0,00 %	
2.6.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	356,98	2,95	3,58	1.277,98	0,12 %	
2.6.4	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12	26,85	32,65	391,80	0,04 %	
2.6.5	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12	51,94	63,16	757,92	0,07 %	
2.6.6	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	20	77,52	94,27	1.885,40	0,17 %	
2.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						2.041,54	0,19 %
2.7.1	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3	41,43	50,38	151,14	0,01 %	
2.7.2	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3	7,90	9,60	28,80	0,00 %	
2.7.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3	52,36	63,68	191,04	0,02 %	
2.7.4	12637	ORSE	Limpeza de fossa até 5m3	un	1	305,62	371,69	371,69	0,03 %	
2.7.5	104660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF 05/2023	UN	1	1.067,98	1.298,87	1.298,87	0,12 %	
2.8			ESQUADRIAS						8.779,02	0,80 %
2.8.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	6	674,35	820,14	4.920,84	0,45 %	
2.8.2	73933/001	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	m²	1,89	451,72	549,38	1.038,32	0,09 %	

2.8.3	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	2	772,70	939,75	1.879,50	0,17 %
2.8.4	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,65	468,61	569,92	940,36	0,09 %
2.9			PINTURA					16.571,78	1,51 %
2.9.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1058,08	9,39	11,42	12.083,27	1,10 %
2.9.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	5,4	21,43	26,06	140,72	0,01 %
2.9.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	192,93	15,81	19,22	3.708,11	0,34 %
2.9.4	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	32,34	16,27	19,78	639,68	0,06 %
2.10			SERVIÇOS DIVERSOS					17.603,03	1,61 %
2.10.1	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	25,2	327,40	398,18	10.034,13	0,92 %
2.10.2	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	3,5	332,20	404,02	1.414,07	0,13 %
2.10.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	305,38	371,40	742,80	0,07 %
2.10.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	266,98	324,70	649,40	0,06 %
2.10.5	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	730,39	888,30	888,30	0,08 %
2.10.6	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VAOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	6,6	482,67	587,02	3.874,33	0,35 %
2.11			SERVIÇOS FINAIS					1.508,14	0,14 %
2.11.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	381,81	3,25	3,95	1.508,14	0,14 %
3			ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ - POVOADO CENTRO DO GOVERNO					51.705,93	4,72 %
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.732,52	0,25 %
3.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	211,66	257,42	1.544,52	0,14 %
3.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	300	3,26	3,96	1.188,00	0,11 %
3.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					144,34	0,01 %
3.2.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	12,06	14,66	58,64	0,01 %
3.2.2	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	3,85	18,31	22,26	85,70	0,01 %
3.3			COBERTURA					8.829,51	0,81 %
3.3.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	128,28	56,60	68,83	8.829,51	0,81 %
3.4			REVESTIMENTO					9.003,55	0,82 %
3.4.1	104219	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	105,75	70,01	85,14	9.003,55	0,82 %
3.5			PAVIMENTAÇÃO					300,37	0,03 %
3.5.1	96467	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023	M	45,58	5,42	6,59	300,37	0,03 %
3.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					2.090,40	0,19 %
3.6.1	8633	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2	18,03	21,92	43,84	0,00 %
3.6.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	2,95	3,58	716,00	0,07 %
3.6.3	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	26,85	32,65	228,55	0,02 %
3.6.4	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	51,94	63,16	442,12	0,04 %
3.6.5	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7	77,52	94,27	659,89	0,06 %
3.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					5.240,65	0,48 %
3.7.1	104660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	2	1.067,98	1.298,87	2.597,74	0,24 %
3.7.2	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	2	240,88	292,95	585,90	0,05 %
3.7.3	95463	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1	1.691,35	2.057,01	2.057,01	0,19 %
3.8			ESQUADRIAS					6.409,17	0,58 %
3.8.1	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	104,22	126,75	760,50	0,07 %
3.8.2	100698	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	6	78,67	95,67	574,02	0,05 %
3.8.3	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	5,4	772,70	939,75	5.074,65	0,46 %
3.9			PINTURA					6.472,48	0,59 %
3.9.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	528,78	9,39	11,42	6.038,66	0,55 %
3.9.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	8,04	21,43	26,06	209,52	0,02 %
3.9.3	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,34	16,27	19,78	224,30	0,02 %
3.10			SERVIÇOS DIVERSOS					9.976,24	0,91 %
3.10.1	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	12,6	327,40	398,18	5.017,06	0,46 %
3.10.2	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	3,5	332,20	404,02	1.414,07	0,13 %
3.10.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	305,38	371,40	742,80	0,07 %

3.10.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	266,98	324,70	649,40	0,06 %
3.10.5	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	m²	2,64	482,67	587,02	1.549,73	0,14 %
3.10.6	3221	ORSE	Ventilador de parede 50cm, 127v	un	6	82,66	100,53	603,18	0,06 %
3.11			SERVIÇOS FINAIS					506,70	0,05 %
3.11.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	128,28	3,25	3,95	506,70	0,05 %
4			ESCOLA MUNICIPAL VALERIO CORREIRA - POVOADO TANQUE					152.865,13	13,94 %
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.415,72	0,22 %
4.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	211,66	257,42	1.544,52	0,14 %
4.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	220	3,26	3,96	871,20	0,08 %
4.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					2.136,10	0,19 %
4.2.1	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	92	13,49	16,40	1.508,80	0,14 %
4.2.2	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATES	m²	11,34	18,31	22,26	252,42	0,02 %
4.2.3	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	9,09	28,61	34,79	316,24	0,03 %
4.2.4	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	4	12,06	14,66	58,64	0,01 %
4.3			COBERTURA					35.577,69	3,24 %
4.3.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	496,04	56,60	68,83	34.142,43	3,11 %
4.3.2	C4466	SEINFRA	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	m²	7,89	149,58	181,91	1.435,26	0,13 %
4.4			REVESTIMENTO					7.560,00	0,69 %
4.4.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	24	119,00	144,72	3.473,28	0,32 %
4.4.2	104219	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF 08/2022	m²	48	70,01	85,14	4.086,72	0,37 %
4.5			PAVIMENTAÇÃO					14.157,32	1,29 %
4.5.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	92	38,95	47,37	4.358,04	0,40 %
4.5.2	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m²	188,55	41,52	50,49	9.519,88	0,87 %
4.5.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	127	1,81	2,20	279,40	0,03 %
4.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.906,40	0,45 %
4.6.1	8633	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	4	18,03	21,92	87,68	0,01 %
4.6.2	10315	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	1	19,92	24,22	24,22	0,00 %
4.6.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	412,45	2,95	3,58	1.476,57	0,13 %
4.6.4	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12	26,85	32,65	391,80	0,04 %
4.6.5	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12	51,94	63,16	757,92	0,07 %
4.6.6	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	23	77,52	94,27	2.168,21	0,20 %
4.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					3.340,41	0,30 %
4.7.1	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3	41,43	50,38	151,14	0,01 %
4.7.2	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3	7,90	9,60	28,80	0,00 %
4.7.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3	52,36	63,68	191,04	0,02 %
4.7.4	12637	ORSE	Limpeza de fossa até 5m³	un	1	305,62	371,69	371,69	0,03 %
4.7.5	104660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF 05/2023	UN	2	1.067,98	1.298,87	2.597,74	0,24 %
4.8			ESQUADRIAS					13.169,62	1,20 %
4.8.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	6	674,35	820,14	4.920,84	0,45 %
4.8.2	73933/001	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	m²	2,42	451,72	549,38	1.329,49	0,12 %
4.8.3	74238/002	SINAPI	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	5,4	772,70	939,75	5.074,65	0,46 %
4.8.4	94807	SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3	395,77	481,33	1.443,99	0,13 %
4.8.5	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	5	65,89	80,13	400,65	0,04 %
4.9			PINTURA					43.238,12	3,94 %
4.9.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	2378,42	9,39	11,42	27.161,55	2,48 %
4.9.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	13,82	21,43	26,06	360,14	0,03 %
4.9.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	127,24	15,81	19,22	2.445,55	0,22 %
4.9.4	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	18,9	16,27	19,78	373,84	0,03 %
4.9.5	C1876	SEINFRA	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)	m²	496,04	21,38	26,00	12.897,04	1,18 %
4.10			SERVIÇOS DIVERSOS					19.034,88	1,74 %
4.10.1	2387	ORSE	Quadro escolar em fôrmica branca com moldura	m²	25,2	327,40	398,18	10.034,13	0,92 %
4.10.2	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	3,5	332,20	404,02	1.414,07	0,13 %
4.10.3	3221	ORSE	Ventilador de parede 50cm, 127v	un	2	82,66	100,53	201,06	0,02 %
4.10.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	266,98	324,70	649,40	0,06 %

4.10.5	C1078	SEINFRA	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	m²	496,04	11,17	13,58	6.736,22	0,61 %
4.11			SUPERESTRUTURA					5.369,52	0,49 %
4.11.1	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	1,764	406,59	494,49	872,28	0,08 %
4.11.2	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	141,12	7,30	8,87	1.251,73	0,11 %
4.11.3	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	21,16	96,99	117,95	2.495,82	0,23 %
4.11.4	134	ORSE	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	m³	0,168	3.669,19	4.462,46	749,69	0,07 %
4.12			SERVIÇOS FINAIS					1.959,35	0,18 %
4.12.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	496,04	3,25	3,95	1.959,35	0,18 %
5			ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - POVOADO BONITO					295.011,10	26,90 %
5.1			SERVIÇOS INICIAIS					2.732,52	0,25 %
5.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m²	6	211,66	257,42	1.544,52	0,14 %
5.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	300	3,26	3,96	1.188,00	0,11 %
5.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					2.956,18	0,27 %
5.2.1	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATESENTES	m²	38,62	18,31	22,26	859,68	0,08 %
5.2.2	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	1,45	28,61	34,79	50,44	0,00 %
5.2.3	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	124,76	13,49	16,40	2.046,06	0,19 %
5.3			COBERTURA					27.176,83	2,48 %
5.3.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	394,84	56,60	68,83	27.176,83	2,48 %
5.4			REVESTIMENTO					165.758,83	15,12 %
5.4.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	620	77,56	94,32	58.478,40	5,33 %
5.4.2	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	22,21	63,19	76,85	1.706,83	0,16 %
5.4.3	104219	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF 08/2022	m²	1240	70,01	85,14	105.573,60	9,63 %
5.5			PAVIMENTAÇÃO					6.032,97	0,55 %
5.5.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	124,76	38,95	47,37	5.909,88	0,54 %
5.5.2	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	m²	2,4	42,18	51,29	123,09	0,01 %
5.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					21.470,61	1,96 %
5.6.1	8633	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	6	18,03	21,92	131,52	0,01 %
5.6.2	10315	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europa - linha branca)	un	2	19,92	24,22	48,44	0,00 %
5.6.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2357,2	2,95	3,58	8.438,77	0,77 %
5.6.4	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	56	26,85	32,65	1.828,40	0,17 %
5.6.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	7	25,75	31,31	219,17	0,02 %
5.6.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	11	51,94	63,16	694,76	0,06 %
5.6.7	C1638	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	74	104,12	126,63	9.370,62	0,85 %
5.6.8	C1661	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UN	3	94,73	115,21	345,63	0,03 %
5.6.9	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	10	32,34	39,33	393,30	0,04 %
5.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					3.831,35	0,35 %
5.7.1	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8	41,43	50,38	403,04	0,04 %
5.7.2	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8	7,90	9,60	76,80	0,01 %
5.7.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6	52,36	63,68	382,08	0,03 %
5.7.4	12637	ORSE	Limpeza de fossa até 5m3	un	1	305,62	371,69	371,69	0,03 %
5.7.5	104660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF 05/2023	UN	2	1.067,98	1.298,87	2.597,74	0,24 %
5.8			ESQUADRIAS					9.995,49	0,91 %
5.8.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATEENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	6	674,35	820,14	4.920,84	0,45 %
5.8.2	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	5,4	772,70	939,75	5.074,65	0,46 %
5.9			PINTURA					32.143,31	2,93 %
5.9.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	2547,77	9,39	11,42	29.095,53	2,65 %
5.9.3	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	21,6	21,43	26,06	562,89	0,05 %
5.9.4	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	21,6	21,43	26,06	562,89	0,05 %
5.9.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	100	15,81	19,22	1.922,00	0,18 %
5.10			SERVIÇOS DIVERSOS					18.845,94	1,72 %
5.10.1	1880	ORSE	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01 10/2021	m²	17,96	185,56	225,67	4.053,03	0,37 %
5.10.2	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	33,6	327,40	398,18	13.378,84	1,22 %
5.10.3	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	3,5	332,20	404,02	1.414,07	0,13 %
5.11			SERVIÇOS FINAIS					4.067,07	0,37 %
5.11.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1029,64	3,25	3,95	4.067,07	0,37 %
6			ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARANHÃO - POVOADO SOLTA					107.780,02	9,83 %
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.732,52	0,25 %
6.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m²	6	211,66	257,42	1.544,52	0,14 %

6.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	300	3,26	3,96	1.188,00	0,11 %
6.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					508,67	0,05 %
6.2.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6	12,06	14,66	87,96	0,01 %
6.2.2	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	18,9	18,31	22,26	420,71	0,04 %
6.3			COBERTURA					31.799,46	2,90 %
6.3.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	462	56,60	68,83	31.799,46	2,90 %
6.4			REVESTIMENTO					15.231,54	1,39 %
6.4.1	104219	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	178,9	70,01	85,14	15.231,54	1,39 %
6.5			PAVIMENTAÇÃO					6.762,80	0,62 %
6.5.1	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	88	63,19	76,85	6.762,80	0,62 %
6.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					2.921,84	0,27 %
6.6.1	8633	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2	18,03	21,92	43,84	0,00 %
6.6.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	2,95	3,58	716,00	0,07 %
6.6.3	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18	26,85	32,65	587,70	0,05 %
6.6.4	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	51,94	63,16	631,60	0,06 %
6.6.5	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	77,52	94,27	942,70	0,09 %
6.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					3.183,64	0,29 %
6.7.1	104660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	2	1.067,98	1.298,87	2.597,74	0,24 %
6.7.2	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	2	240,88	292,95	585,90	0,05 %
6.8			ESQUADRIAS					4.105,60	0,37 %
6.8.1	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	104,22	126,75	1.267,50	0,12 %
6.8.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	233,36	283,81	2.838,10	0,26 %
6.9			PINTURA					18.569,86	1,69 %
6.9.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1575	9,39	11,42	17.986,50	1,64 %
6.9.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	8,04	21,43	26,06	209,52	0,02 %
6.9.3	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	18,9	16,27	19,78	373,84	0,03 %
6.10			SERVIÇOS DIVERSOS					20.138,92	1,84 %
6.10.1	2387	ORSE	Quadro escolar em fôrmica branca com moldura	m²	40,5	327,40	398,18	16.126,29	1,47 %
6.10.2	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	3,5	332,20	404,02	1.414,07	0,13 %
6.10.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	305,38	371,40	742,80	0,07 %
6.10.4	86939	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	266,98	324,70	649,40	0,06 %
6.10.6	3221	ORSE	Ventilador de parede 50cm, 127v	un	12	82,66	100,53	1.206,36	0,11 %
6.11			SERVIÇOS FINAIS					1.825,17	0,17 %
6.11.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	462,07	3,25	3,95	1.825,17	0,17 %
7			ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR CARVALHO - POVOADO PILOTO 2					54.732,06	4,99 %
7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.732,52	0,25 %
7.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	211,66	257,42	1.544,52	0,14 %
7.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	300	3,26	3,96	1.188,00	0,11 %
7.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					226,92	0,02 %
7.2.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	12,06	14,66	58,64	0,01 %
7.2.2	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	7,56	18,31	22,26	168,28	0,02 %
7.3			COBERTURA					12.646,49	1,15 %
7.3.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	123,45	56,60	68,83	8.497,06	0,77 %
7.3.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	m²	67,89	50,26	61,12	4.149,43	0,38 %
7.4			REVESTIMENTO					3.053,97	0,28 %
7.4.1	104219	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	35,87	70,01	85,14	3.053,97	0,28 %
7.5			PAVIMENTAÇÃO					2.105,14	0,19 %
7.5.1	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	20,54	63,19	76,85	1.578,49	0,14 %
7.5.2	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	15	28,87	35,11	526,65	0,05 %
7.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					2.090,40	0,19 %
7.6.1	8633	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2	18,03	21,92	43,84	0,00 %
7.6.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	2,95	3,58	716,00	0,07 %
7.6.3	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	26,85	32,65	228,55	0,02 %
7.6.4	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	51,94	63,16	442,12	0,04 %
7.6.5	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7	77,52	94,27	659,89	0,06 %
7.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					3.183,64	0,29 %

7.7.1	104660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	2	1.067,98	1.298,87	2.597,74	0,24 %
7.7.2	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	2	240,88	292,95	585,90	0,05 %
7.8			ESQUADRIAS					12.000,07	1,09 %
7.8.1	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	104,22	126,75	507,00	0,05 %
7.8.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	233,36	283,81	1.135,24	0,10 %
7.8.3	74238/002	SINAPI	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	5,4	772,70	939,75	5.074,65	0,46 %
7.8.4	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	9	482,67	587,02	5.283,18	0,48 %
7.9			PINTURA					6.209,97	0,57 %
7.9.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	512,34	9,39	11,42	5.850,92	0,53 %
7.9.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	8,04	21,43	26,06	209,52	0,02 %
7.9.3	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	7,56	16,27	19,78	149,53	0,01 %
7.10			SERVIÇOS DIVERSOS					9.976,24	0,91 %
7.10.1	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	12,6	327,40	398,18	5.017,06	0,46 %
7.10.2	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	3,5	332,20	404,02	1.414,07	0,13 %
7.10.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	305,38	371,40	742,80	0,07 %
7.10.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	266,98	324,70	649,40	0,06 %
7.10.5	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	2,64	482,67	587,02	1.549,73	0,14 %
7.10.6	3221	ORSE	Ventilador de parede 50cm, 127v	un	6	82,66	100,53	603,18	0,06 %
7.11			SERVIÇOS FINAIS					506,70	0,05 %
7.11.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	128,28	3,25	3,95	506,70	0,05 %
8			ESCOLA MUNICIPAL MATEUS GOMES - BAIRRO SENTADA (SEDE)					115.733,74	10,55 %
8.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.544,52	0,14 %
8.1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	211,66	257,42	1.544,52	0,14 %
8.2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					2.336,49	0,21 %
8.2.1	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	98	13,49	16,40	1.607,20	0,15 %
8.2.2	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	15,12	18,31	22,26	336,57	0,03 %
8.2.3	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	8,76	28,61	34,79	304,76	0,03 %
8.2.4	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6	12,06	14,66	87,96	0,01 %
8.3			COBERTURA					30.688,61	2,80 %
8.3.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	423	56,60	68,83	29.115,09	2,65 %
8.3.2	C4466	SEINFRA	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	m²	8,65	149,58	181,91	1.573,52	0,14 %
8.4			REVESTIMENTO					10.395,00	0,95 %
8.4.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	33	119,00	144,72	4.775,76	0,44 %
8.4.2	104219	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	66	70,01	85,14	5.619,24	0,51 %
8.5			PAVIMENTAÇÃO					8.752,08	0,80 %
8.5.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	98	38,95	47,37	4.642,26	0,42 %
8.5.2	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	78	41,52	50,49	3.938,22	0,36 %
8.5.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	78	1,81	2,20	171,60	0,02 %
8.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.593,75	0,42 %
8.6.1	8633	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	4	18,03	21,92	87,68	0,01 %
8.6.2	10315	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	1	19,92	24,22	24,22	0,00 %
8.6.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	456,78	2,95	3,58	1.635,27	0,15 %
8.6.4	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	26,85	32,65	391,80	0,04 %
8.6.5	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	51,94	63,16	757,92	0,07 %
8.6.6	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18	77,52	94,27	1.696,86	0,15 %
8.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					3.456,67	0,32 %
8.7.1	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	41,43	50,38	302,28	0,03 %
8.7.2	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	7,90	9,60	57,60	0,01 %
8.7.3	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	52,36	63,68	127,36	0,01 %
8.7.4	12637	ORSE	Limpeza de fossa até 5m3	un	1	305,62	371,69	371,69	0,03 %
8.7.5	104660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	2	1.067,98	1.298,87	2.597,74	0,24 %
8.8			ESQUADRIAS					12.276,81	1,12 %

8.8.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	8	674,35	820,14	6.561,12	0,60 %
8.8.2	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	5,4	772,70	939,75	5.074,65	0,46 %
8.8.3	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	8	65,89	80,13	641,04	0,06 %
8.9			PINTURA					24.219,96	2,21 %
8.9.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	1897	9,39	11,42	21.663,74	1,98 %
8.9.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	13,82	21,43	26,06	360,14	0,03 %
8.9.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	98,7	15,81	19,22	1.897,01	0,17 %
8.9.4	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	15,12	16,27	19,78	299,07	0,03 %
8.10			SERVIÇOS DIVERSOS					14.972,38	1,37 %
8.10.1	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	30,4	327,40	398,18	12.104,67	1,10 %
8.10.2	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	3,5	332,20	404,02	1.414,07	0,13 %
8.10.3	3221	ORSE	Ventilador de parede 50cm, 127v	un	8	82,66	100,53	804,24	0,07 %
8.10.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	266,98	324,70	649,40	0,06 %
8.11			SUPERESTRUTURA					826,62	0,08 %
8.11.1	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,31	406,59	494,49	153,29	0,01 %
8.11.2	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	25,38	7,30	8,87	225,12	0,02 %
8.11.3	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	3,8	96,99	117,95	448,21	0,04 %
8.12			SERVIÇOS FINAIS					1.670,85	0,15 %
8.12.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	423	3,25	3,95	1.670,85	0,15 %
								Total sem BDI	901.799,80
								Total do BDI	194.825,68
								Total Geral	1.096.625,48

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 17037d2e9b643a2cf96848c860ea8aa

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE016.07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024 **CONTRATADO:** D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725/0001-27, Rua Jose do Patrocínio, 1, Cohama, São Luís-MA **REPRESENTANTE:** Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, portador do RG: 0230855120025 SESPMA e CPF: 059.335.563-60 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 663.282,15 (Seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e dois e quinze centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 598b9825ae4aa99fd235679d333fb064

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 040/2024 - SEMUS 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Antonia Ieta Pereira de Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Saúde Claro Cruz de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 15/07/2024 a 13/08/2024, com duração total de 30 dias por atender as

exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de julho de 2024.

Patrícia de França Noieto
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 1725d9d9a4a30e0b41fa397cf497ab48

PORTARIA Nº 041/2024 - SEMUS 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Alcenora Barbosa da Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Hortência Cardoso da Silva de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 15/07/2024 a 13/08/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de julho de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 53c01395ae7decf2452ccb63268c5198

PORTARIA Nº 042/2024 - SEMUS 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Marinalva Leite da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 15/07/2024 a 13/08/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de julho de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 44929c81a5178f254e7120ef62607a62

PORTARIA Nº 043/2024 - SEMUS 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Renato Guimarães**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar - UBS Lino Freitas do Carmo, Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 15/07/2024 a 13/08/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de julho de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 89d487789c0e8dd039110b8ff8b67cf0

PORTARIA Nº 044/2024 - SEMUS 15 DE JULHO 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Raquel Cosmo da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD, **Férias Anuais**, pelo período de 15/07/2024 a 13/08/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de julho de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 2ad7e5d12da44706f66b9a13fac81361

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 161/2024

O MUNICÍPIO DE LORETO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 161/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei que *“Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais dos poderes Executivo e Legislativo para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências”*.

Após a publicação, encaminhe-se um exemplar da referida lei à Câmara Municipal de Vereadores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8f2f7521b0e9ef75a655c1fe58b87450*

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 162/2024

O MUNICÍPIO DE LORETO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 162/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei que *“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”*.

Após a publicação, encaminhe-se um exemplar da referida lei à Câmara Municipal de Vereadores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0ae8ec8abbbfcd80e208b10ef0d683*

LEI Nº 161, DE 11 DE JULHO DE 2024.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, observado os 37, XI, 150, II, 153, III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 37, inciso XIV, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

I - Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

II - Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III - Secretário Municipal e agentes públicos equiparados a Secretário, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

IV - Vereador perceberá mensalmente, R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

V - Vereador Presidente da Câmara perceberá mensalmente, R\$

9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do *caput* deste artigo ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

§ 4º Ao Chefe de Gabinete e ao Procurador Geral é atribuído o status de Secretário Municipal.

Art. 2º. É devido ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais ou agentes públicos equiparados o pagamento da gratificação natalina, na forma estabelecida na Constituição da República.

Art. 3º. A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição da República.

Art. 4º. É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores.

III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 5º. Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 60ae0046a2f4f5589cea3dcb9ac52f0e*

LEI Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

SESSÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a

responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO DE METAS, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Art. 4º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício e constantes no Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo Segundo - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover por Decreto, a realocação de recursos por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo I - As categorias de programação de que trata esta Lei

serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Parágrafo II - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

Art. 8º - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

Parágrafo único - Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão referentes a:

I - incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 14 da LRF;

II - ação governamental que acarrete aumento da despesa, prevista no art. 16 da LRF;

III - atos que criarem ou aumentem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que ?xem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme art. 17 da LRF;

IV - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados e reajustamento de valor do benefício ou serviço, com ?m de preservar o seu valor real, conforme art. 24 da LRF.

Art. 9º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 8º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo 1º — As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

Parágrafo 2º — O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 10 - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SESSÃO III

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11 - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no

contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 12 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13. O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:

- a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
 - b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
 - d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
 - e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
- II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 14. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

- I - estimular o crescimento econômico;
- II - estimular a geração de emprego e renda;
- III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
- IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 15. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16 - São receitas do Município:

- I - os tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias

urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e

VIII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025; e

VII - outras.

Art. 18 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 60% (sessenta por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2025, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 19 - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 20 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 21 - O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 22 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis

Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO VI

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 23 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 24 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 25 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 27 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de LORETO, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o Inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, o percentual de recursos a ser repassado para o Poder Legislativo é de 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 29 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 30 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 31 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 32 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 34 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 36 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 37 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

SESSÃO VII

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 38 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 39 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 40 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SESSÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A Secretaria de Administração Geral e Finanças, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus

desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2024, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 42 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2025, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 43 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SESSÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 45 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 46 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 47 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b3d88b5cfd44a74ed472baaf993673d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE DISPENSA Nº 14/2024, PROCESSO: 06.114.19/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

CNPJ: 06.114.631/0001-18

RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 14/2024, processo: 06.114.19/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar empresa especialidade para aquisição de medicamentos a ser fornecido para paciente atendendo a decisão judicial deferida nos autos do processo: 0001154-75.2015.8.10.0098.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/07/2024 às 08:00h**

A proposta de Preços deverá ser apresentada on-line, pois a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite. Critério de Julgamento: menor preço por Item.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Oficial do Município <https://https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: cplmatoes2021@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 57534be6ce7c9aaf221591ffb616d34e*

AVISO DE DISPENSA Nº 15/2024, PROCESSO: 06.114.020/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18
RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 15/2024, processo: 06.114.020/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar empresa especialidade para aquisição de medicamentos a serem fornecidos para pacientes atendendo a decisão judicial.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/07/2024 às 08:00h
A proposta de Preços deverá ser apresentada on-line, pois a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite. Critério de Julgamento: menor preço por Item.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Oficial do Município <https://https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: cplmatoes2021@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 15 de julho de 2024.



FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 195919b7020a22a5dca7c6808ca3dbc8

**EXTRATO DO CONTRATO 296/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06.114.012/2024**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO 296/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.012/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. OBJETO: Contratação de prestador de serviço em assessoria e consultoria na área técnica da obrigação do e-social estabelecido pelo decreto nº 8373/2014, do interesse do Município de Matões-MA. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de

Governo. CONTRATADA: EMPRESA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. VALOR GLOBAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Fonte: 0202-SECRETARIA DE FINANÇAS; Funcional programática: 04.122.0020.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; Elemento de despesas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA, 3.90.39- SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante legal Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões-MA, e pela contratada, a EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ Nº 17.422.433/0001-38.

##DAT: Matões- MA, 15 de julho de 2024.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ea592ad2a471c019d8e7bf6a4b5fbd35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.3/2024 SRP

PROCESSO 03.3ADM2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede á Praça Rui Fernandes, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretario Municipal, o Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, CPF nº 529.527.383-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº .3.3/2024, processo administrativo n.º 03.3/ADM/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Manutenção e adequação de Estradas Vicinais com Drenagem e Pontes de Madeira no Município de Nina Rodrigues/MA., especificado nos itens e quantidades em anexo. Que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 52.846.248/0001-71
Endereço: ROD MA 020, S/N KM03,Loteamento Aliança,Vargem Grande/ma,Cep:027.126.593-09
Telefone: 86 99916-0404
E-mail: jonatasmkt0709@gmail.com
Representante legal: Jonathas Lima de Oliveira
CPF nº: 027.126.593-09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS INICIAIS								R\$ 14.399,10	R\$ 18.162,90
1.1	COM-51924687	PLACA INDICATIVA DA OBRA	Composições Próprias	M2	45,00	R\$ 319,98	R\$ 403,62	R\$ 14.399,10	R\$ 18.162,90	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO								R\$ 34.426,44	R\$ 43.425,54
2.1	COM-55969665	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Composições Próprias	UND	3,00	R\$ 5.737,74	R\$ 7.237,59	R\$ 17.213,22	R\$ 21.712,77	
2.2	COMP-91490895	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Composições Próprias	UND	3,00	R\$ 5.737,74	R\$ 7.237,59	R\$ 17.213,22	R\$ 21.712,77	
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								R\$ 148.251,60	R\$ 187.004,52



3.1	COM-33676574	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	MÊS	18,00	R\$ 8.236,20	R\$ 10.389,14	R\$ 148.251,60	R\$ 187.004,52
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							R\$ 488.717,88	R\$ 616.247,12
4.1	COM-84077691	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	Composições Próprias	m²	223.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 78.050,00	R\$ 98.120,00
4.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	44.600,00	R\$ 2,62	R\$ 3,30	R\$ 116.852,00	R\$ 147.180,00
4.3	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	22.077,00	R\$ 0,44	R\$ 0,56	R\$ 9.713,88	R\$ 12.363,12
4.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	44.600,00	R\$ 6,37	R\$ 8,04	R\$ 284.102,00	R\$ 358.584,00
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 1.282.649,17	R\$ 1.617.410,08
5.1	COM-53456295	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	Composições Próprias	M3	122.650,00	R\$ 6,53	R\$ 8,24	R\$ 800.904,50	R\$ 1.010.636,00
5.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	122.650,00	R\$ 2,62	R\$ 3,30	R\$ 321.343,00	R\$ 404.745,00
5.3	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	60.711,75	R\$ 0,44	R\$ 0,56	R\$ 26.713,17	R\$ 33.998,58
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	122.650,00	R\$ 1,09	R\$ 1,37	R\$ 133.688,50	R\$ 168.030,50
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM							R\$ 290.530,28	R\$ 366.474,40
6.1	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	48,00	R\$ 263,71	R\$ 332,64	R\$ 12.658,08	R\$ 15.966,72
6.2	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	16,00	R\$ 726,97	R\$ 917,00	R\$ 11.631,52	R\$ 14.672,00
6.3	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	48,00	R\$ 404,26	R\$ 509,93	R\$ 19.404,48	R\$ 24.476,64
6.4	0804385	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	16,00	R\$ 1.232,08	R\$ 1.554,15	R\$ 19.713,28	R\$ 24.866,40
6.5	0804180	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	SICRO NOVO	m	48,00	R\$ 718,19	R\$ 905,92	R\$ 34.473,12	R\$ 43.484,16
6.6	0804212	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	SICRO NOVO	un	16,00	R\$ 876,35	R\$ 1.105,43	R\$ 14.021,60	R\$ 17.686,88
6.7	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	60,00	R\$ 560,89	R\$ 707,51	R\$ 33.653,40	R\$ 42.450,60
6.8	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 1.290,10	R\$ 1.627,33	R\$ 25.802,00	R\$ 32.546,60

6.9	0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	60,00	R\$ 1.091,18	R\$ 1.376,41	R\$ 65.470,80	R\$ 82.584,60
6.10	0804417	Boca de BDTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 2.685,10	R\$ 3.386,99	R\$ 53.702,00	R\$ 67.739,80
7	RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA							R\$ 405.676,66	R\$ 511.719,98
7.1	ESTRUTURA DE MADEIRA							R\$ 405.676,66	R\$ 511.719,98
7.1.1	COM-57943037	PILAR (0,20X0,25)M	Composições Próprias	M3	24,75	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 57.621,22	R\$ 72.683,33
7.1.2	COM-57943037	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	Composições Próprias	M3	63,00	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 146.672,19	R\$ 185.012,10
7.1.3	COM-57943037	BALANCIN (0,20X0,25)M	Composições Próprias	M3	18,00	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 41.906,34	R\$ 52.860,60
7.1.4	COM-57943037	LONGARINAS (0,20X0,25)M	Composições Próprias	M3	43,90	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 102.204,91	R\$ 128.921,13
7.1.5	COM-57943037	PASSA RODA (0,08X0,22)M	Composições Próprias	M3	15,60	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 36.318,83	R\$ 45.812,52
7.1.6	COM-57943037	GUIA (0,10X0,10)M	Composições Próprias	M3	8,78	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 20.440,98	R\$ 25.784,23
7.1.7	COM-57943037	TÁBUA (0,08X0,20)M	Composições Próprias	M3	0,22	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 512,19	R\$ 646,07
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 695.793,41
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.664.651,13
								VALOR TOTAL:	R\$ 3.360.444,54

Três Milhões Trezentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro reais e Cinquenta e Quatro centavos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/DOM (Diário Municipal do Município), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão

ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 10 de Julho de 2024

Raimundo Nonato Portela Corrêa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues/MA
Órgão Gerenciador

EMPRESA: ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.846.248/0001-71
Representante Legal
Jonathas Lima de Oliveira
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b7173e5cdfd9b4070bc6a40a3b5bd4d6

DECRETO Nº 030, DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público realizado pelo município de Nina Rodrigues/MA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando haver recebido da comissão organizadora responsável, o RESULTADO FINAL para todos os cargos concluintes e classificados no Concurso Público 001/2024.

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Concurso Público Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do concurso público, concernente ao Edital 001/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, conforme Edital de Resultado Final, que consta os relatórios com os resultados definitivos, conforme os anexos de cada cargo, observados os prazos editalícios.

Art. 2º - Os cargos da presente homologação são os constantes no anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - A convocação para nomeação dos candidatos aprovados será feita através de edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br>, contendo o prazo e local de apresentação dos documentos, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º - O Concurso Público terá prazo de validade de 02 (dois), anos, podendo ser prorrogado por até igual período, para atender o interesse e necessidade da administração pública.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, em 08 de julho de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA

**EDITAL DE RESULTADO FINAL
CONCURSO PÚBLICO DE NINA RODRIGUES Nº 001/2024**

Segue abaixo a relação dos candidatos inscritos para as vagas de:

ANEXO I: Ampla Concorrência

ANEXO II: Candidatos para a vaga de PCD

ANEXO I:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS	
RENATO PIRES DOS SANTOS	0014680	12/06/1979	85.00	APROVADO
RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS	0010846	29/09/1989	85.00	APROVADO

VICTOR HUGO BRAGA DE SOUSA 0001604 25/01/2000 85.00 APROVADO
DANIEL AFONSO VAZ PEREIRA 0001089 24/09/1997 82.50 APROVADO
ROSANGELA DE FATIMA IRINEU DOS SANTOS 0013860 24/01/1998 82.50 APROVADO
DAVI TORRES FERREIRA 0014673 01/06/2004 80.00 CLASSIFICADO
REGINALDA REIS DA SILVA 0008823 19/07/1986 77.50 CLASSIFICADO
ANA KARLA ARAUJO SILVA 0000535 22/10/1997 77.50 CLASSIFICADO
DEBORA DOS ANJOS GUIMARAES 0000418 10/06/1988 67.50 CLASSIFICADO
ELANA NATALIA LIMA GOMES 0013433 26/01/1991 62.50 CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS - AOSD

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS
------	------	------------	-----

=====

THARLYSSON LUIS DOS SANTOS SILVA	0002828	19/12/1995	97.50 APROVADO
WILBER PIMENTA FERREIRA	0009287	10/07/1999	95.00 APROVADO
RUTH MICAELLE CARVALHO DINIZ	0018510	02/12/1999	92.50 APROVADO
LETICIA GONCALVES BEZERRA SANTOS	0010395	18/02/2000	92.50 APROVADO
MARIA IZABEL RODRIGUES DUARTE CONCEICAO	0001561	14/09/1976	90.00 APROVADO
ANDRE HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	0020731	30/11/1995	90.00 CLASSIFICADO
MARIA DO ESPIRITO SANTO DE HOLANDA SAMPAIO	0013957	24/06/1997	90.00 CLASSIFICADO
MARCIANA DE CARVALHO VIEIRA	0013543	25/05/1988	87.50 CLASSIFICADO
MARIA ZILDA DE SOUSA GARRE GARRETO	0009039	06/08/1989	87.50 CLASSIFICADO
ELSON DO NASCIMENTO ROCHA	0013194	01/04/1991	87.50 CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS
------	------	------------	-----

=====

DJANILDO SALAZAR VIEIRA	0001574	17/04/1982	82.50 APROVADO
JANNA TEREZA SOUSA RODRIGUES	0003324	26/11/1990	82.50 APROVADO
TACIA HELANE DA CONCEICAO BARBOSA	0020624	21/03/1984	80.00 CLASSIFICADO
WAMSTRONG NEY PONTES COSTA	0021669	08/04/1988	80.00 CLASSIFICADO

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS
------	------	------------	-----

=====

LEONARDO DOS REIS SILVEIRA	0002617	10/07/1998	80.00 APROVADO
VANESSA FERREIRA BARROSO	0019026	17/08/2000	77.50 APROVADO
ANDERSON CASSIO CAMPELO COSTA	0016503	20/06/1994	72.50 CLASSIFICADO
MARCOS FERNANDES MARINHO	0000694	11/07/1981	70.00 CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS
------	------	------------	-----

=====

JOAO MACHADO PACHECO	0001086	23/06/1993	97.50 APROVADO
JOSE CARVALHO DOS SANTOS FILHO	0000357	13/10/1983	92.50 APROVADO
LUCIANO DO LAGO ARAUJO	0015021	16/12/1997	90.00 CLASSIFICADO
LETICIA DE SOUSA GAMA	0000561	12/02/1990	85.00 CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5. ANO

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS	PTITULO	PTOTAL
------	------	------------	-----	---------	--------

=====

LUCIANA CONCEICAO BEZERRA FRAZAO	0005243	15/01/2000	85.00	0.00	85.00 APROVADO
GERLIANE MENDES VIANA	0002219	14/11/1993	77.50	3.50	81.00 APROVADO
MARIA JOSINETE GUIMARAES DE OLIVEIRA	0012117	25/11/1995	77.50	3.50	81.00 APROVADO
POLLYANA PESTANA CORREA SA	0009559	22/11/1982	75.00	3.50	78.50 APROVADO
MARINALVA MARINHO DOS SANTOS SIQUEIRA	0002116	21/02/1987	75.00	3.50	78.50 APROVADO
FRANCINETE FERREIRA	0001254	16/11/1982	55.00	1.50	56.50 APROVADO PCD
MARIA DAS GRACAS ALMEIDA SANTOS	0004656	29/03/1993	75.00	3.50	78.50 APROVADO
MARIA JOSETHE GUIMARAES DE OLIVEIRA	0013442	29/11/1997	75.00	3.50	78.50 APROVADO

FRANCISCA ANSELMA PEREIRA DA SILVA 0020068 04/10/1990 77.50 0.00 77.50 CLASSIFICADO
POLLIANA CRISTIANNE SILVA SANTOS 0019167 08/05/1988 72.50 3.50 76.00 CLASSIFICADO
RAYMARA CRIS LOPES COQUEIRO 0015382 25/01/1991 72.50 3.50 76.00 CLASSIFICADO
STEFANNO FABRICIO OLIVEIRA SOUSA 0007938 19/02/1992 72.50 3.50 76.00 CLASSIFICADO
EDUARDO RIBEIRO CUNHA 0018295 21/05/1994 72.50 3.50 76.00 CLASSIFICADO
IVANILSON DE MATOS DA SILVA 0019379 03/11/1997 75.00 0.00 75.00 CLASSIFICADO
MARIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS 0003795 12/04/1975 72.50 1.50 74.00 CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS	PTITULO	PTOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====
WALQUIRIA RODRIGUES DIAS	0004045	30/05/1985	90.00	3.50	93.50 APROVADO
FERNANDO DE CASSIO DE JESUS	0009584	05/09/1996	90.00	3.50	93.50 APROVADO
RUAN CASTRO DE JESUS	0019786	03/11/1990	90.00	0.00	90.00 CLASSIFICADO
MAURICIO DOS SANTOS SILVA	0009757	26/03/2002	87.50	1.50	89.00 CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS	PTITULO	PTOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====
KAMILLA PEIXOTO CAVALCANTE ROCHA	0021695	16/04/1985	77.50	3.50	81.00 APROVADO
LUCIANA ESPINDULA COQUEIRO	0009817	01/05/1991	72.50	3.50	76.00 CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS	PTITULO	PTOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====
ANA FERNANDA ARAUJO MOREIRA	0012566	08/09/1984	90.00	3.50	93.50 APROVADO
PATRICK DE LUCAS ROCHA DA SILVA	0006999	13/05/1999	85.00	1.50	86.50 APROVADO
PAULO RICARDO BRITO DA SILVA	0004065	05/05/2001	82.50	3.50	86.00 CLASSIFICADO
DANIELLE CHRISTIAM GONCALVES SILVA	0001334	12/01/0982	77.50	3.50	81.00 CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS	PTITULO	PTOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====
EDUARDO AGUIAR DOS SANTOS	0009117	18/11/1992	90.00	3.50	93.50 APROVADO
ILMARA VAZ BASTOS DUAILIBE	0007930	09/09/1993	87.50	0.00	87.50 APROVADO
ALEX MAICO BRAZ DE CARVALHO	0011856	06/07/1980	75.00	6.50	81.50 CLASSIFICADO
JHONYSON MARLON FARIAS MENEZES	0010499	27/04/1986	77.50	3.50	81.00 CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE INGLES

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS	PTITULO	PTOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====
RODRIGO MESQUITA CARVALHO	0017749	21/02/1989	75.00	3.50	78.50 APROVADO
ANTONIO PAULO BRAZ SILVA	0007597	03/07/1995	67.50	6.50	74.00 CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

=====

NOME	INSC	NASCIMENTO	PTS	PTITULO	PTOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====

=====
ANDRE AUGUSTO ALVES DE ARAUJO RIBEIRO 0009153 20/05/1998 86.00 3.50 89.50 APROVADO
CASSIO OLIVEIRA DA SILVA 0004196 02/10/1993 87.00 1.50 88.50 APROVADO
ISABELLA RAYANNA MIRANDA REIS 0013955 08/02/1997 84.00 3.50 87.50 APROVADO
RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA 0010801 08/03/1990 83.00 3.50 86.50 CLASSIFICADO
DOMINGOS MATEUS DE ARAUJO ALMEIDA 0008622 02/04/1995 82.00 3.50 85.50 CLASSIFICADO
LARISSA SARAIVA BESERRA 0001578 14/06/1991 80.00 3.50 83.50 CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA

=====
=====
NOME INSC NASCIMENTO PTS PTITULO PTOTAL
=====
=====
VALDIVINO DOS SANTOS ARAUJO 0018497 09/05/1984 85.00 3.50 88.50 APROVADO
MARCOS VINICIUS DO LAGO BEZERRA 0001063 24/04/1996 85.00 3.50 88.50 APROVADO
ANTONIA FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA 0009475 27/04/2003 82.50 1.50 84.00 APROVADO
JOSE ROBERTO DAMAS BEZERRA 0016517 19/12/1985 80.00 3.50 83.50 CLASSIFICADO
ANA MARIA ARAUJO E ARAUJO 0010724 18/04/1990 80.00 3.50 83.50 CLASSIFICADO
IONETE DA SILVA LIMA 0001848 02/04/1995 80.00 1.50 81.50 CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL

=====
=====
NOME INSC NASCIMENTO PTS PTITULO PTOTAL
=====
=====
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA 0009972 27/12/1983 90.00 3.50 93.50 APROVADO
MARIA IVANILDES SANTOS SOUZA 0016589 12/03/1983 87.50 3.50 91.00 APROVADO
GEANE NUNES DA SILVA 0011403 16/02/1990 87.50 3.50 91.00 APROVADO
BRUNA EDUARDA DOS SANTOS ARAUJO 0014857 15/01/1992 87.50 1.50 89.00 APROVADO
AGATHA ELAYNE FRAZAO GULARTE 0011095 23/06/1998 87.50 1.50 89.00 APROVADO
LETICIA DALLEY DA SILVA DIAS 0017436 06/11/2002 87.50 1.50 89.00 APROVADO
MONIELE PARAGUAIS DE OLIVEIRA 0015406 18/03/1990 85.00 3.50 88.50 APROVADO
SUELIO SOUZA DE OLIVEIRA 0020273 28/04/1996 85.00 3.50 88.50 CLASSIFICADO
CLAUDEVAN DE OLIVEIRA VELOZO 0020716 27/06/1987 87.50 0.00 87.50 CLASSIFICADO
NILDIANE DOS SANTOS DE ARAUJO 0013329 20/01/1986 80.00 3.50 83.50 CLASSIFICADO
DANIELE PESTANA CORREA SA 0013545 13/11/1986 80.00 3.50 83.50 CLASSIFICADO
SUANE TAVILA VIANA DA SILVA E SILVA 0015029 13/10/1994 80.00 3.50 83.50 CLASSIFICADO
ANA CARLA FERREIRA DOS SANTOS 0015788 16/06/1994 80.00 1.50 81.50 CLASSIFICADO
BRUNA DOS REIS TRABULSI 0016297 03/10/1997 80.00 1.50 81.50 CLASSIFICADO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

=====
=====
NOME INSC NASCIMENTO PTS
=====
=====
RUI NATANAEL DE SOUSA SILVA 0007082 26/06/1989 72.50 APROVADO
PAMELA VIEIRA SILVA 0001268 09/01/2002 67.50 APROVADO
MARCELO HENRIQUE LEAO DA LUZ 0014716 01/07/2005 67.50 APROVADO
NILMARA CANTANHEDE COSTA 0015597 20/09/1986 65.00 CLASSIFICADO
ANTONIO JOSE LIMA DA SILVA 0019818 12/07/1987 65.00 CLASSIFICADO
THAIS STEFFANY DOS SANTOS NASCIMENTO 0016362 18/10/1998 65.00 CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA

=====
=====
NOME INSC NASCIMENTO PTS
=====
=====
ROGERIO DA SILVA DE ALMEIDA 0009342 30/04/1991 95.00 APROVADO
JEFESON RODRIGO MORAES MENESES 0011519 11/05/1999 95.00 APROVADO
WOLFRAN DE JESUS SANTOS OLIVEIRA 0009220 25/12/1976 92.50 APROVADO
EDINALDO SALU DOS SANTOS 0012377 09/10/1986 92.50 APROVADO
CLEYTON DA SILVA DOS SANTOS 0007357 20/01/1999 92.50 APROVADO
ALEXANDRE AUGUSTO MEIRELES CONCEICAO 0013971 03/02/2006 92.50 CLASSIFICADO
FRANCYS LEANDRO SANTOS DE MORAIS 0008906 08/10/1984 90.00 CLASSIFICADO
RAIMUNDO NONATO SANTANA FRAZAO 0004939 27/09/1990 90.00 CLASSIFICADO
LEANDRO LOPES DA SILVA 0015521 04/07/1991 90.00 CLASSIFICADO

FRANKLIN ALMEIDA LOPES 0013996 03/06/1996 90.00 CLASSIFICADO

CARGO: CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS PCD 1º AO 5º ANO

=====

NOME INSC NASCIMENTO PTS

=====

NINA RODRIGUES - PCDS

FRANCINETE FERREIRA 0001254 16/11/1982 55.00 1.50 56.50 APROVADO PCD

=====

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2f0c8b44c68e77c1a24e72b103e8f5d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROC. ADM Nº 02/2024 PROC. ADM Nº 2901.01/2024. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 007253/2024 Adesão nº 01/2024 PMODC;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, através Secretaria Municipal de Assistência Social órgão gerenciador, por ordem de seu (a) Secretário (a) Municipal, através do Ofício de 2024 datado em 26/03/2024, que informa sobre a liberação a adesão, conforme consulta a empresa vencedora do certame licitatório que responde o aceite datado em 26/03/2024, em anexo ao processo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para distribuição gratuita por ocasião da celebração da Páscoa no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para distribuição gratuita por ocasião da celebração da Páscoa no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA.
Empresa	IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	51.417.015/0001-90
Endereço	Rua Frederico Peixoto, 820 Sala 01 Andar 01 Campinho Pinheiro - MA
Vigência da Ata	25 de março de 2025.
Valor total da adesão	R\$ 193.350,00 (cento e noventa e três mil e trezentos e cinquenta reais).

presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional Nº 8.666/93. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de março de 2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b9b572a28d190cea2e62fcf186ada792

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005284/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TFW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.226.572/0001-78. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestações de serviços de locação de horas máquinas para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 547.875,81 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 04 122 0002 2.015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 16/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7dd8da4250a34852eae4aeb78ff7c6a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2021 - TOMADA DE PREÇOS 010/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº

198/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: JOSÉ G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ n.º 07.199.275/0001-45. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação dos Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde, especializada no Sistema Único de Saúde - SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA, TOMADA DE PREÇOS 010/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA - Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, CPF n.º 745.586.413-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de julho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 823f8a0ef2e3a544d11f08b550141e66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, inscrita no CNPJ Nº 01.562.914/0001-09, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro -Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. JOSEILDON SOARES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 023.895.673-39, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) D G LIMA SILVA ME, inscrita no CNPJ: Nº 26.076.014/0001-82, com sede na Rua Inacio Lins, SN Centro - Barreirinhas/MA, CEP: 65590000, neste ato representada pelo Sr. Davyo Germano Lima Silva, portador do RG nº 029892222005-4, expedida por SSP/MA e CPF: nº 613.369.073-98, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura de Paulino Neves/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades

mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	SRV	80	R\$ 341,35	R\$ 27.308,22
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	SRV	88	R\$ 469,90	R\$ 41.351,20
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS.	SRV	56	R\$ 500,32	R\$ 28.018,02
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	SRV	10	R\$ 524,87	R\$ 5.248,69
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VENTILADORES.	SRV	285	R\$ 223,96	R\$ 63.829,31
SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO					
6	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	SRV	140	R\$ 230,56	R\$ 32.278,56
7	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	SRV	130	R\$ 247,25	R\$ 32.142,05
8	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS.	SRV	80	R\$ 253,77	R\$ 20.301,46
9	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	SRV	20	R\$ 266,21	R\$ 5.324,22
SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO					
10	SERVIÇO REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	SRV	140	R\$ 314,40	R\$ 44.016,52
11	SERVIÇO REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	SRV	130	R\$ 361,68	R\$ 47.018,42
12	SERVIÇO REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS.	SRV	80	R\$ 324,41	R\$ 25.953,07
13	SERVIÇO REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	SRV	20	R\$ 351,88	R\$ 7.037,57
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR					
14	CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	SRV	190	R\$ 326,88	R\$ 62.106,68
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR					
15	CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	SRV	180	R\$ 327,68	R\$ 58.982,05
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR					
16	CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS.	SRV	220	R\$ 329,74	R\$ 72.543,15
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR					
17	CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS.	SRV	40	R\$ 326,99	R\$ 13.079,40
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADORES.	SRV	450	R\$ 141,16	R\$ 63.521,74
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BEBEDOURO.	SRV	130	R\$ 214,05	R\$ 27.825,88



20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA.	SRV 80	R\$ 249,86	R\$ 19.988,54
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZERS.	SRV 140	R\$ 273,78	R\$ 38.329,18
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	SRV 200	R\$ 372,15	R\$ 74.430,35
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SRV 220	R\$ 376,00	R\$ 82.720,36
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SRV 160	R\$ 382,42	R\$ 61.187,72
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	SRV 20	R\$ 421,43	R\$ 8.428,60
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VENTILADOR	SRV 360	R\$ 143,78	R\$ 51.759,84
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA BEBEDOUROS	SRV 100	R\$ 310,32	R\$ 31.032,28
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRAS	SRV 80	R\$ 314,79	R\$ 25.183,09
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA FREEZERS	SRV 90	R\$ 332,50	R\$ 29.924,83

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, NÃO É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos

orçamentários respectivos.

4.

5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.

3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.

5. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.

3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.

5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 15 de julho de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

D G LIMA SILVA ME
CNPJ nº 26.076.014/0001-82
Davyo Germano Lima Silva
CPF nº 613.369.073-98
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 65ddfa5af7e2e6ffc62e97fc62658a88

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.
RECORRENTE: L C SILVA LTDA - SOLLYS TI (CNPJ Nº 33.063.921/0001-52).

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando o teor dos Recursos Administrativos, do Julgamento da Pregoeira Municipal e os demais elementos carreados aos autos, relativo ao processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em epígrafe, DECIDO, com fulcro no art. 165, II, § 2º, da Lei 14.133/21, acolher as razões da Pregoeira em todos os seus fundamentos, para dar conhecimento aos recursos interpostos pelas licitantes, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo todas as decisões desta CPL incólumes.

Ato contínuo, determino, também, que seja comunicada da presente decisão as licitantes, na forma regulamentar.

Cumpra-se. Certifique-se.

Paulino Neves/MA, 24 de junho de 2024.

EDIMAR RODRIGUES CANTANHEDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7ac3129ab738cb1522f427a23ba6a311

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA.
RECORRENTE: PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 26.737.867/0001-18).

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando o teor dos Recursos Administrativos, do Julgamento da Pregoeira Municipal e os demais elementos carreados aos autos, relativo ao processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em epígrafe, DECIDO, com fulcro no art. 165, II, § 2º, da Lei 14.133/21, acolher as razões da Pregoeira em todos os seus fundamentos, para dar conhecimento aos recursos interpostos pelas licitantes, para, no mérito,

negar-lhe provimento, mantendo todas as decisões desta CPL incólumes.

Ato contínuo, determino, também, que seja comunicada da presente decisão as licitantes, na forma regulamentar.

Cumpra-se. Certifique-se.

Paulino Neves/MA, 21 de junho de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2090c409dcb7186398b7d7e1e529ea13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, em conjunto ao Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA, a Contratação dos serviços de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet para atendimento da Lei Municipal nº 135, de 09 de novembro de 2021 e implantação do Programa Wi-Fi Livre no município de Paulino Neves/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 19.196.825/0001-51, com sede na Rua Azulões, 1 - Edif. Office Tower; Sala 1219 Coluna 19; Jardim Renascença; CEP: 65.075-060, São Luís - MA.

Valor de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Paulino Neves/MA, 03 de julho de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOÃO MACÊDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 99c4faf31e323820375b27bd888ce7fc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, em conjunto ao Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA, o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura de Paulino Neves/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: D G LIMA SILVA ME, CNPJ: Nº 26.076.014/0001-82, com sede na Rua Inacio Lins, SN Centro - Barreirinhas/MA, CEP: 65590000. Valor de R\$ 1.100.870,97 (um milhão, cem mil, oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Paulino Neves/MA, 03 de julho de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOÃO MACÊDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 14545c2547301cf88096f256685e98d3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, em conjunto ao Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA, a Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 31.075.750/0001-56, com sede na Rua 59, 7 - Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, Cep: 65074500.

Valor de R\$ 4.087,50 (quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa: MALHARIA VITORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 04.398.811/0001-43, com sede na Av. Um, 91 - Bequimão, São Luís/MA, CEP: 65062020.

Valor de R\$ 283.978,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais).

Empresa: V L P SOARES, CNPJ: Nº 02.845.044/0001-48, com sede na Rua Jose Anastacio, 316A - Centro - Pinheiro - MA, CEP: 65200-000.

Valor de R\$ 33.127,90 (trinta e três mil, cento e vinte e sete reais).

Paulino Neves/MA, 28 de junho de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOÃO MACÊDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4c8ce0d2d91e234ffcbbba880ae2068e2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conjunto ao Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA, a Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e trabalho do Município De Paulino Neves/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: Nº 35.265.061/0001-65, com sede na Avenida Litorânea, nº 2, Bairro São Francisco, São Luís - MA, CEP: 65.076-170.

Valor de R\$ 477.200,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos reais).

Paulino Neves/MA, 01 de julho de 2024.

EDIMAR RODRIGUES CANTANHEDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

JOÃO MACÊDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6f9319907f9656d18bb707f22f52790d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2024-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência nº 01/2024. **PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Penalva/MA (CNPJ nº 31.511.461/0001-52) e Loger Engenharia Ltda. (CNPJ nº 16.636.674/0001-17). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de 6 (seis) escolas de 1 (uma) sala de aula no Município de Penalva/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.124.664,25. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 154200 12.122.0019.1006.0000 4.49.051.00. **VIGÊNCIA:** 15/07/2024 a 15/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2024. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e Jaime Anglada Cruillas Neto-Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: e91f51452d34fe67066b2de332cb6038

PORTARIA Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024 PENALVA, 01 DE JULHO DE 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a utilização dos recursos extraordinários decorrentes do FUNDEF, para definição dos percentuais e dos critérios para rateio e aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO, principalmente os princípios da legalidade e da Supremacia do interesse Público:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de levantamento de dados e informações de servidores conforme Lei Municipal 507/2023, os seguintes servidores:

- Rosangela Pereira Oliveira Serra - Professora CPF nº 499.281.123-04, Matrícula nº 3217-1;
- Marília da Conceição Rocha Gomes - Professora CPF nº 752.970.513-04, Matrícula nº 2674-1;
- Estelita Cutrim Aragão Batista - Professora CPF 857.594.573-49, Matrícula nº 932-1;
- Jaqueline Nunes Silva - Auxiliar Administrativo CPF nº 030.284.733-21, Matrícula nº 8833-3;
- Edilene Barbosa Barros - Auxiliar Administrativo CPF nº 025.097.973-01, Matrícula nº 741-1;
- Antônio Moacir Simas Neto - Professor CPF nº 562.514.323-49, Matrícula nº 274-1

Art. 2º - O desempenho das atribuições da Comissão ora nomeada será considerado serviço de relevante interesse público prestado ao

Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, aos dias 17 do mês de maio de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 4e71c9b6b2334856cf1e348bd73fc84d

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024)

Contratada: ACM Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 23.125.894/0001-41

Endereço: Avenida São Sebastião, no 1542, Letra A, Sala 02, Bairro Cruzeiro do Anil, CEP: 65060-700, São Luís/MA

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 24/2024, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Alterar as informações relativas às dotações orçamentárias informadas na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 24/2024.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.569.00 - Outras Transferências de Recurso do FNDE
Função Programática	12.122.0003.2013.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEF
Fonte de Recurso	154200 - Transferência do FUNDEF/NAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

Penalva/MA, 01 de julho de 2024.

Tânia de Jesus Mendonça Campos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: eab1a7e89510a3f6be368161defd286b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000458/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado no Povoado Deus Vale Zona Rural de Pio XII/MA, para o funcionamento da Unidade Escolar Deus Vale da rede municipal de educação de Pio XII/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000458/2024,

Pio XII/MA, 15 de julho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 453fc4106b6e9573cea5f85cca817f05

PORTARIA Nº 092/2024 15 DE JULHO DE 2024

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **Carlos Antonio da Silva Junior, inscrito no CPF nº 042.801.733-97**, ocupante do cargo de digitador, a partir de 15/07/2024 com termino em 15/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pio XII - MA / 15 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 615c13840b644c075267d3098f1ed01f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

Acha-se aberto no município de Presidente Vargas-MA, o processo de dispensa eletrônica realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa de interesse do FUNPRESV (Fundo de Presidência Própria, com início das propostas dia 16/07/2024 às 08h até dia 22/07/2024 às 16h (horário de Brasília). O processo será realização no Portal Licitar Digital site <https://licitar.digital/>. O termo de cotação e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas, no Portal da Transparência Municipal e disponível através do e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Base Legal: Lei 14.133/2021. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 15 de Julho de 2024. Ravel do Nascimento Reis-Agente de Contratação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0adce96b75f3700a5ee63ad9ceb87487

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o

conhecimento dos interessados, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, com abertura inicial agendada para dia 16/07/2024, as 08:30 hrs, foi **ADIADO** para o dia 23/07/2024, as 08:30, ficam mantidas todas as condições do Edital. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 15 de julho de 2024, Rael da Cruz Silva, Agente de Contratação, Portaria 242/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: ac6d0526e1269d6f939c5e9349a34aa2

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 007/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DUAS PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.189.795/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448 - sala 01, Bairro Centro, representada pelo Sr. ALACIDE SOUSA ROCHA, portador do CPF nº 891.245.613-04. A contratação terá seu valor global no importe de R\$116.674,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores. Ribamar Fiquene - MA, 15 de Julho de 2024. Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 36d2c1321978cd4d6a4ea859c84a4be8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

LEI Nº 043 DE 15 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 043 DE 15 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DESTA MUNICÍPIO, AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS- INSTITUTO SANTA CLARA, CNPJ Nº 06.933.600/0001-99, PARA IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação com encargo e cláusula de reversão de terreno urbano de propriedade do Município de Sambaíba - MA ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS- INSTITUTO SANTA CLARA, entidade privada sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 06.933.600/0001-99, com sede na Rua Antonio Ribeiro, Nº 97, Bairro São Sebastião, Esperantinópolis - MA, cep: 65.750-000, objetivando desenvolver a construção de empreendimento habitacional no âmbito

do Programa "Minha Casa, Minha Vida Entidades - PMCMV-E do Governo Federal", no bairro centro, tendo em vista o relevante interesse público e face ao déficit habitacional do Município de Sambaíba - MA.

§ 1º - O imóvel referido consiste na matrícula nº 3.115, livros nº 2, registrado na Serventia Única de Sambaíba/MA, a seguir descrito: "Lote Urbano regular, s/n, situado no Bairro Bela Vista, nesta cidade. com área de 15.870,49 m² (quinze mil e oitocentos e setenta metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Longitude: -45°21'03,406", Latitude: -07°07'37,115" e Altitude: 221,33 m); ; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA, CNPJ nº 06.229.397/0001-74, MATRÍCULA: 2595, CNS 03.046-0, na cidade de Sambaíba-MA, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°20' e 266,88 m até o vértice M-02, (Longitude: -45°20'55,612", Latitude: -07°07'40,970" e Altitude: 218,40 m); 214°36' e 71,85 m até o vértice M-03, (Longitude: -45°20'56,942", Latitude: -07°07'42,895" e Altitude: 217,90 m); 306°35' e 12,57 m até o vértice M-04, (Longitude: -45°20'57,271", Latitude: -07°07'42,651" e Altitude: 217,55 m); 305°00' e 15,10 m até o vértice M-05, (Longitude: -45°20'57,674", Latitude: -07°07'42,369" e Altitude: 217,69 m); 303°54' e 10,91 m até o vértice M-06, (Longitude: -45°20'57,969", Latitude: -07°07'42,171" e Altitude: 217,92 m); 299°24' e 95,60 m até o vértice M-07, (Longitude: -45°21'00,683", Latitude: -07°07'40,643" e Altitude: 219,17 m); 299°15' e 90,33 m até o vértice M-08, (Longitude: -

45°21'03,251", Latitude: -07°07'39,206" e Altitude: 221,05 m); 302°57' e 9,65 m até o vértice M-09, (Longitude: -45°21'03,515", Latitude: -07°07'39,035" e Altitude: 221,21 m); 304°13' e 8,68 m até o vértice M-10, (Longitude: -45°21'03,749", Latitude: -07°07'38,876" e Altitude: 221,30 m); 305°00' e 13,97 m até o vértice M-11, (Longitude: -45°21'04,122", Latitude: -07°07'38,615" e Altitude: 221,62 m); 25°29' e 51,05 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. PROPRIETÁRIO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.229.397/0001-74."

§ 2º - O imóvel descrito no caput é por esta lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

§ 3º. O encargo referido no caput deste artigo consiste na urbanização e edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no prazo de 2 (dois) anos, a contar da outorga da escritura pública de doação.

§4º. Comprovado o desvio de finalidade, por qualquer meio de prova, independentemente de qualquer procedimento judicial, o imóvel reverterá, in continenti, ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ao donatário.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser vendido, permutado, cedido, locado, arrendado, doado a terceiros, dado em comodato ou qualquer outra espécie de transação, se prestado unicamente a finalidade de cumprimento de sua função social de habitação, para as famílias com renda enquadradas no PMCMV-E.

Art. 3º - As famílias beneficiadas, indicadas pela Entidade Organizadora, deverão seguir o regramento do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, sendo responsabilidade da Entidade Organizadora toda a organização e gestão do cumprimento das normas e demandas emanadas pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único. A seleção para a definição final dos beneficiários será executada com a aplicação dos critérios definidos pelas normas adotadas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida Entidades gerido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - O imóvel objeto da doação para o empreendimento, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I. - ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis): quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Donatária, na efetivação da doação;

II. - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante a execução do Projeto e durante o período em que a entidade Organizadora e a Caixa Econômica Federal permanecerem com a propriedade dos imóveis destinados às edificações, somente até

a conclusão das obras de construções das unidades habitacionais;

Parágrafo Único - Às reduções de que trata o caput serão concedidos os Percentuais de 100% (cem por cento), para o imóvel do empreendimento.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará processos expedidos de análise e aprovação de projetos que compõem esta Lei, atribuindo-lhes prioridade de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos processos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as leis em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JULHO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: ff97f1a79cb572d836afe41e1ad4027d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024 - GAB DE 15 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024 - GAB DE 15 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 077/2021 de 21 Dezembro de 2021, que institui no calendário oficial de eventos do município de Santa Filomena do Maranhão, o dia municipal do Arapuá;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, **no dia 19 de Julho (Sexta-feira)**, alusivo ao dia Municipal do Arapuá.

Art. 2º - **O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - "Postos de Saúde", bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.**

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 3º **O expediente normal será retornado no próximo dia 22 de Julho de 2024, a partir das 08h00min.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do

Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.
Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 783c88c3caaf45fec5ba4cbe951baf7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, assinado em 25/06/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 027/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J. P. DE SAMPAIO, CNPJ nº 07.765.446/0001-56. Valor Global: R\$ 164.545,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 25 de junho de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de junho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 315ab4478e7546aec8336d9d51519283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024, ASSINADO EM 15/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024, assinado em 15/07/2024. Objeto: Prestação de serviços, de locação de UM VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 063/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 022/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.165.476/0001-24. Valor Global: R\$59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais). Vigência Inicial: 15 de Julho de 2024. Vigência Final: 15 de Janeiro de 2025. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 15 de Julho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2085f81d43f1faa1a1688ee629dbe697

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICADO a Dispensa sem Disputa nº 022/2024 para Prestação de serviços, de locação de UM VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº

13.165.476/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA WANDERLY FERRAZ, CENTRO RIBAMAR FIQUENE MA, representada por MATHEUS AUGUSTO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 624.289.433-59. A contratação terá seu valor global no importe de R\$59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso - MA, 15 de Julho de 2024.

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8cbde293081298661b218edc310d204e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623.2/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Leis federais nº 14.133/21, 8.987/95 e 11.079/2004 e alterações posteriores.

OBJETO: Delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de São João do Sóter, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, conforme disposto no edital e seus anexos.

JULGAMENTO: Menor valor da contraprestação.

TIPO DO ITEM: Concessão de serviços com investimento

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

LOCAL: Comissão de Contratação do município de São João do Sóter - MA, situada na prefeitura municipal, Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter - MA.

DATA: 04/09/2024.

HORÁRIO: 11h:00min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão de contratação.

São João do Sóter/MA, 15 de julho de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 02dcf96bfafd34ce261943313cbd04f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado:** K. SILVA SANTANA, inscrita no CPNJ

sob o Nº **36.123.346/0001-24**, localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro, São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Kaique Silva Santana, CPF nº 041.711.233-56. **Data da Assinatura:** 15 de julho de 2024. **Valor do contrato** R\$ 86.738,65 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE: 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 Saúde/10 301 Atenção Básica/10 301 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA/10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 15 de julho de 2024.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 2f8c44c8fe8ae692b1646b28a705e6f3

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

R. G. PONCION - ME (ADRIELI PAPELARIA)

CNPJ: 19.675.781/0001-42

Endereço: Rua 15 De Novembro, Nº 1383, Bairro: Centro, São Joao Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca a empresa: R. G. PONCION - ME (ADRIELI PAPELARIA), devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.675.781/0001-42, com sede na Rua 15 De Novembro, Nº 1383, Bairro: Centro, São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplsipma@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 008/2024.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

São João dos Patos, Estado do Maranhão, 15 de julho de 2024.

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 1996271961190f12d1a5d6be88a38e34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ nº 14.165.031/0001-07). DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A empresa que atualmente utiliza o nome empresa A TAVARES GUIMARÃES E CIA LTDA passará a utilizar a razão social: L CONSTRUÇOES LTDA, devendo ser considerado a partir da data do registro na Junta Comercial. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze)

meses a vigência do Contrato nº 108/2021 de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 DE JUNHO de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. LUCILENE REIS DE MESQUITA GUIMARAES - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: b476946355f579a8526e30f470918e2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, CNPJ nº 14.290.921/0001-40, para fornecer materiais pedagógicos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa/MA, com vigência até 31.12.2024, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 58/2024, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 15 de julho de 2024.

WAGNO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: **CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO**
Código identificador: 30a926803ec976c82f117130e28a2aba

RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 85/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F D DE MENEZES (CNPJ n.º 19.215.233/0001-30). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa - MA. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 824.220,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de julho de 2024. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; FABIANO DOCKHORN DE MENEZES - Contratada.

Publicado por: **CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO**
Código identificador: 43c6c76fb9af05eb53a876f034769588

RESENHA DO CONTRATO Nº 86/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 86/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F D DE MENEZES (CNPJ n.º 19.215.233/0001-30). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de



veículos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa - MA. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 530.100,00 (quinhentos e trinta mil e cem reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de julho de 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; FABIANO DOCKHORN DE MENEZES - Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 15003be4f5c66d8f333ee31e050067f5

DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F D DE MENEZES (CNPJ n.º 19.215.233/0001-30). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa - MA. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 120.840,00 (cento e vinte mil e oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de julho de 2024. KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE, Secretário Municipal de Assistência Social; FABIANO DOCKHORN DE MENEZES - Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 259afad4c83820a4980c6927184643ba

RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 87/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

LEI Nº 365/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº 365/2024, de 12 de junho de 2024.

Lei de Diretrizes Orçamentária

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2022-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A Proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà o Anexo I, II, III, IV, V, VIII compreendendo as Metas Fiscais, o Anexo IX, compreendendo os Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 4º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.



Art. 5º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Mensagem;
- II - Anexo das Metas Fiscais;
- III - Anexo dos Riscos Fiscais;

Parágrafo Único - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 serão definidas com base no PPA a ser aprovado para o quadriênio 2022 - 2025, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ITR, ICMS Desoneração LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI-Exportação para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 9º - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 10º - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 11º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12º - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 13º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;
- VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

XX - outras.

Art. 14º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 80% (*oitenta por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a. Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025, nos limites definidos em lei;
- b. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 15º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 16º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17º - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 20º - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 21º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 23º - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, até o dia 20 de cada mês.

Art. 24º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 29º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 30º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 31º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2024, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

Art. 34º - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2025, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

Art. 37º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38º - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a9b4633eed0eaa3e138c478ac562025b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 524.514.03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 524.514/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 524.514.03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 524.514/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, com endereço Rua São José nº 477, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** SILVANA P. S DE SOUSA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 11.187.369/0001-71. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 34.228,50 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021. Sucupira do Riachão/MA, 19 de junho de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 52fc2f4eeaea8e7a7c4be932e4499fea

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024-CPL, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, anteriormente marcada para o dia 15 de julho de 2024, às 09:00hs, fica marcada para o dia 17 de julho de 2024 às 14:30hs. Timbiras, 15 de julho de 2024. **NEILA MELO BEZERRA** -Pregoeira Oficial.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: 68dc366e11d0b5d89a598e5565b0666b

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.365.637/0001-96, localizada no Alameda Jupiter, nº 634, bairro

American Park Empresarial NR, Indaiatuba/SP, CEP 13.347-653. **BASE LEGAL:** artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de desfibrilador externo automático, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras /MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.074 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.24 - Equipamento proteção, segurança, socorro Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos 1500100200 - Transferência SUS-Bloco de estruturação Órgão 08 - Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.028 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.24 - Equipamento proteção, segurança, socorro Fonte de Recurso 1600000000 - Transferência SUS Bloco de

Manutenção Órgão 08 - Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 301 - Atenção Básica Projeto/Atividade 2.079 - Manut. e Func. do Bloco de Atenção Básica Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.24 - Equipamento proteção, segurança, socorro Fonte de Recurso 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Órgão 08 - Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Projeto/Atividade 2.080 - Manut. e Func. do Bloco de Média Alta Complexidade Hospitalar - MAC Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.24 - Equipamento proteção, segurança, socorro. **SIGNATÁRIOS:** **LEZUI FARIAS MOUSINHO**, inscrito no CPF nº 290.526.703-82, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **KOTARO ICHIKAWA**, CPF nº 238.490.798-05, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO. Timbiras - MA, 09 de julho de 2024.

Publicado por: **KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA**
Código identificador: 42bf820d9702f26d19236f5207ee3c85

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO Nº 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal de Viana - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.764.058,60 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de Julho de 2024

FINAL: 10 de Julho de 2025

DADOS DO BENEFICIÁRIO 01

A P SANTA BARBARA LTDA, CNPJ nº 36.678.732/0001-82

Logradouro: AV MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02, LOJA:36; Bairro OLHO D' AGUA; Cidade: SAO LUIS; Estado: Maranhão; Nome Responsavel

Contratado: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, CPF nº 639.155.103-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO 02

LDL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 36.904.604/0001-00

Logradouro: AV DOS HOLANDESES; Número: 01 Bairro PONTA D'AREIA; Cidade: SAO LUIS; Estado: Maranhão; Nome Responsavel Contratado:

DANIELLE DO AMPARO TAVARES JANSEN PEREIRA, CPF nº 635.090.593-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO 03

ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 28.766.496/0001-28

Logradouro: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS; Número: 595 Bairro SAO PEDRO; Cidade: TERESINA Estado: Piauí; Nome Responsavel Contratado:

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR, CPF nº 995.623.753-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO 04

DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 13.178.453/0001-54

Logradouro: EST MA 203. Número: 06; Bairro SAO PEDRO; Cidade: TERESINA Estado: Piauí; Nome Responsavel Contratado: GUSTAVO FARIAS DA COSTA E SILVA, CPF nº 002.808.783-62

PREÂMBULO

No dia 09 de Julho de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora a Comissão de Contratação lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 005/2024, processo nº 039/2024 que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal de Viana - MA, RESOLVE Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias que compõem a esfera

municipal de Viana - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital Pregão Eletrônico 005/2024, processo nº 39/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos

1. do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

1. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

2. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de $\{organizacao_comarca\}$, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
6. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

10.1.1 Fornecedor : A. P. SANTA BARBARA - 36.678.732/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE RECIPIENTES - em aço inox, pequeno, com 01 face, 02 funções; lata/garrafa. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	EBERT	4.000,00	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
2	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - assadeira retangular em alumínio grosso. Com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 08 cm de altura. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PANELUX	100,00	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
3	AVENTAL - impermeável, tamanhos adultos, em PVC branco, com tirantes para amarrar. P/M/G.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	MAICOL	3.750,00	R\$ 17,70	R\$ 66.375,00
5	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, M, capacidade de 17 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASVALE	100,00	R\$ 15,06	R\$ 1.506,00
6	BALDE - material em plástico resistente, com pegador no fundo, capacidade de 12 LITROS, cores variadas, extraforte. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASVALE	100,00	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
7	BALDE - material plástico resistente e rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 LITROS, cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASVALE	100,00	R\$ 36,97	R\$ 3.697,00
8	BALDE - com tampa 60 litros, com medidas: diâmetro 38,10, altura: 41,10, material: polipropileno. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASVALE	100,00	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
9	BALDE - de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASVALE	200,00	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
10	BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL - retangular, com alça, dimensões 35 cm de comprimento x 23 cm de largura x 2,00 cm de altura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MYLABOR	100,00	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00
11	BANDEJA EM AÇO INOX COM 7 DIVISÓRIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	MYLABOR	3.750,00	R\$ 45,80	R\$ 171.750,00



13	BANDEJA - em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 40 x 50 cm, na cor branca. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
14	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - tamanho universal.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	EIRILAR	300,00	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
15	BULE - N.06 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 2 Lts.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MYLABOR	100,00	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00
18	CALDEIRÃO - capacidade de 30 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MTA	50,00	R\$ 207,70	R\$ 10.385,00
19	CALDEIRÃO - capacidade de 42 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MTA	50,00	R\$ 203,80	R\$ 10.190,00
20	CAIXA ORGANIZADORA - com alça em polietileno e polipropileno transparente. Dimensões: Larg. 30,5 cm X Profundidade: 42,5 cm X Alt. 30,7 cm. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASUTIL	100,00	R\$ 53,80	R\$ 5.380,00
21	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - em polipropileno, PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade mínimo 46 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASUTIL	50,00	R\$ 18,70	R\$ 935,00
22	CAIXA TÉRMICA - nem polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 34 litros.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASUTIL	50,00	R\$ 71,58	R\$ 3.579,00
23	CALDEIRÃO -Caldeirão confeccionado em alumínio resistente, com tampa, dotado de 02 alças laterais reforçadas, capacidade aproximada 20 litros (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MTA	60,00	R\$ 67,89	R\$ 4.073,40
24	CANECAS EM AÇO INOX - 300 ML, caneca produzida interna e externa em aço inox, com acabamento com brilho, com uma alça lateral em inox, com capacidade para 300 ml. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	EIRILAR	2.250,00	R\$ 14,90	R\$ 33.525,00
25	CANECAS EM AÇO INOX - 300 ML, caneca produzida interna e externa em aço inox, com acabamento com brilho, com uma alça lateral em inox, com capacidade para 300 ml. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	EIRILAR	750,00	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
26	CHAIRA / AMOLADOR DE FACAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	200,00	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
27	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição:60 Ax45Lx40P, com tampa basculante. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 41,89	R\$ 4.189,00
29	CESTO PARA LIXO - 20 LITROS em plástico reforçado, plástico rígido, SEM TAMPA na cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 29,31	R\$ 2.931,00
30	CESTO PARA LIXO - 15 LITROS em plástico reforçado, plástico rígido, SEM TAMPA na cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	80,00	R\$ 13,42	R\$ 1.073,60
31	COADOR - de café, em pano grande, tipo flanela, cabo de madeira.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CAJUBÁ	1.000,00	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00
32	COADOR - para coar café- filtro de papel Nº 103.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CAJUBÁ	2.000,00	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
33	COLHER - para cozinha de arroz, grande, profissional, em aço inox, dimensões 8,5 cm X 51,5 cm altura X 2 mm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	500,00	R\$ 19,15	R\$ 9.575,00
34	COLHER - em proetileno para arroz, com cabo, com concava de 45x45 cm resistente a 160° C. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	500,00	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00
35	COLHER - em proetileno \ plana, com cabo em inox, reforçada, de 80 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	100,00	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
36	COLHER - de alumínio com cabo, medida de 45 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	1.000,00	R\$ 34,79	R\$ 34.790,00
37	COLHER - EM CONCHA, em polietileno, com medidas de 12x60 cm, com cabo. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	100,00	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00



38	COLHER - CONCHA tamanho grande, em aço inox, dimensoes 11X50 cm de altura X 2 mm de espessura; capacidade 250 ml. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	100,00	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
39	CONJUNTO DE COPO - em vidro C/06 Unid. Transparente de no minimo 300 ml. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Conjuntos	NADIR	100,00	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
40	CONJUNTO DE TALHER - em aço, C/24 peças. Contendo 01 colher, 01 garfo, 01 faca.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Conjuntos	TRAMONTINA	100,00	R\$ 48,24	R\$ 4.824,00
41	CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO - (prato,colher,copo) de polietileno resistente, na cor azul escuro. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Conjuntos	PLASÚTIL	6.000,00	R\$ 6,05	R\$ 36.300,00
47	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE - manual, tipo basculante, corpo e cabo em aluminio fundido, colunas tudo de aço 5/8, facas padrao 6 e 10 mm dimensoes 1120 mm X largura 455 X prof. 550 mm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SPOLU	1.000,00	R\$ 54,16	R\$ 54.160,00
48	CORDA PARA VARAL - em nylon, com 10 METROS Nº 05,cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	POLICORDA	2.000,00	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
49	CUMBUCA FUNDA REDONDA EM INOX Nº 16 - resistente a corrosão, medidas 16,5x16,5x8 cm. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	100,00	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
50	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em aluminio. Capacidade para 20 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	100,00	R\$ 53,61	R\$ 5.361,00
51	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMINIO - reforçado, Altura 58cm Largura 28cm Comprimento 87, COM 03 PRATELEIRAS.Capacidade para 80 pratos.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	30,00	R\$ 104,09	R\$ 3.122,70
52	ESCUMADEIRA - em aço inox, com 50 cm de comprimento, 2,5 cm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	100,00	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
53	ESPREMEDOR DE ALHO - em aço cromado, cabo em abs, comprimento, dimensoes 129X92MM.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	200,00	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
54	ESTRADOS EM PLASTICO - polietileno, encaixaveis nas laterais, 50 cm de largura. 50 cm de comprimento, 5 cm de altura, capacidade para 03 Toneladas por M².(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BOLIVAR	200,00	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
55	FACA DE PÃO - medindo 8, com espessura 2,0 mm, cabo em polipropileno na cor branca.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	100,00	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
56	FACA DE MESA SERRILHADA - totalmente fabricada em aço inoxidavel; dimensoes 21,2 x 3,00 mm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	200,00	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
57	FACA DE CARNE Nº 10 - em aço inox, com cabo em polietileno branco.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	100,00	R\$ 45,01	R\$ 4.501,00
58	FÓSFORO - de ótima qualidade, maço com 10 caixa, cada caixa com 40 palitos.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PARANÁ	2.000,00	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
59	GARFO - de mesa, totalmente em aço inox, dimensoes 19,3 cm de altura x 2 mm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
60	GARFO - bidente, tipo trinchant, totalmente em aço inox, dimensoes 2 mm de espessura x 50 cm de comprimento. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	2.000,00	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
61	GARRAFA TERMICA - de 05 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orificio central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no minimo de 06 horas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	TERMOLAR	300,00	R\$ 62,08	R\$ 18.624,00
62	GARRAFA TERMICA - de 01 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orificio central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no minimo de 06 horas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	TERMOLAR	500,00	R\$ 39,80	R\$ 19.900,00
63	GARRAFA TERMICA - de 02 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orificio central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no minimo de 06 horas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	TERMOLAR	100,00	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00



64	GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 unidades.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SNOB	3.000,00	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
65	JARRA DE VIDRO - capacidade para 02 LITROS, medido altura de 23 cm e diametro de 15 cm na cor transparente.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	NADIR	100,00	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
66	JARRA INDUSTRIAL PARA SUCO - capacidade para 02 LITROS, reforçada em polietileno graduada.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	NADIR	80,00	R\$ 21,33	R\$ 1.706,40
67	LANTERNA DE LED - refletores especiais com leds (brilho e durabilidade), 5 leds lanterna recarregável(rede elétrica) bivolt(127v/220v).(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	AVANT	500,00	R\$ 41,72	R\$ 20.860,00
68	LIXEIRA - 40 LITROS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASUTIL	300,00	R\$ 47,83	R\$ 14.349,00
69	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 15 litros.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	BRINOX	450,00	R\$ 148,37	R\$ 66.766,50
70	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 15 litros.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	150,00	R\$ 148,37	R\$ 22.255,50
72	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 30 litros.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	100,00	R\$ 149,55	R\$ 14.955,00
73	LIXEIRA EM PVC - altura 660mm, diametro 502mm, com tampa e pegador.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANREMO	100,00	R\$ 39,49	R\$ 3.949,00
74	MARTELO AMACIADOR DE CARNE - em aluminio, cabo com revestimento em polietileno, altura 20,4, largura 5, profundidade 3, peso 0,165.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pares	MUNDIAL	1.000,00	R\$ 16,85	R\$ 16.850,00
76	MANGUEIRA - trançada com revestimento em nylon 5/16 de 50 MTS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	IBIRA	50,00	R\$ 114,80	R\$ 5.740,00
77	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em aluminio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 10 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	50,00	R\$ 203,78	R\$ 10.189,00
78	PAPEIRO - tamanho grande 20 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	METAL LOUÇA	2.000,00	R\$ 33,86	R\$ 67.720,00
79	PAPEIRO - tamanho grande 40 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	METAL LOUÇA	50,00	R\$ 44,33	R\$ 2.216,50
80	PEGADOR DE MASSA - em aço inox, medida de 30 cm de comprimento, cabo em plastico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	50,00	R\$ 23,16	R\$ 1.158,00
81	PENEIRA - em plastico resistente, de 16 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANREMO	200,00	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
82	PENEIRA - em plastico resistente, de 19 cm. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANREMO	200,00	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00
83	POTE PLASTICO - com tampa rosqueavel para mantimentos, tamanho medio, capacidade de 02 LITROS, em plastico; quadrado.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANREMO	100,00	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
84	PLACA DE CORTE - dimensões 01 cm X 30 cm X 50 cm, material polietileno canaleta, atóxico. Cores variadas(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANREMO	300,00	R\$ 36,35	R\$ 10.905,00
85	PLÁSTICO FILME - pvc 28x30 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	LUSAFILME	2.000,00	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
86	PRATO FUNDO - de vidro temperado branco, com abas, dimensoes altura 37 mm X 230 mm de diametro capacidade 370 gramas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DURALEX	2.000,00	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
87	PRATO FUNDO - em aço em inox, redondo, dimensões 23,9 cm de diametro, 3,2 cm de altura, 5,3 cm de profundidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DURALEX	1.500,00	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
88	PRATO DESCARTAVEIS - 21 cm, com 10 unid. na embalagem, em plastico, cor branco.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	TOTALPLAST	5.000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
89	PRATO RASO - de vidro temperado branco, sem abas, dimensoes altura 19,1 mm X 270 mm de diametro, capacidade 500 gramas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	DURALEX	5.000,00	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
90	RALADOR - fatiador e picador de legumes em inox 06 X 01 formas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	HERCULES	300,00	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00



91	RECIPIENTE PLASTICO - redondo, grande, para guardar alimentos, 05 LITROS, largura 20 cm, altura 22 cm, profundidade 20 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
92	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, tipo box, quadrado, transparente, com tampa, capacidade de 14 LITROS; medindo aproximadamente 45,7X32, 6X13,8CM; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	50,00	R\$ 34,82	R\$ 1.741,00
93	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, quadrado, branco leitoso, com tampa, medindo aproximadamente 35X30X10CM, para armazenar alimentos, aproximadamente.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00
94	REGULADOR DE GÁS, Mangueiras e Abraçadeiras, para- GLP - Botijão de gás Residencial Comum de 13kg. - Vazão: 1Kg/h. Conexão: Borboleta P13 / CS-3/8, - Mangueira: Trançada 1,20m.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PADO	100,00	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
95	TACHO -pequeno, em alumínio, com cabo tipo alça lateral, capacidade de 27 LITROS, dimensoes, altura 18,50 cm x largura 51,50 cm x espessura 3 mm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	GFN	100,00	R\$ 139,24	R\$ 13.924,00
97	TERMOMETRO DIGITAL - de alimentos em material de aço em inox, corpo em plastico tipo ABS, recarregavel em pilha, resistente a agua, com alarme, 245 x 30 x 23 mm, diametro da haste 4mm, comprimento 145 mm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	UTILITÁ	400,00	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00
98	TOALHA DE MESA - em plastico 1,40 cm x 2,20 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CIPATEX	100,00	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
99	TOALHA DE BANHO - 100% algodão-medindo 0,70x1,40m.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	ARTEX	100,00	R\$ 52,20	R\$ 5.220,00
100	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão-medindo 0,45x0,90cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	ARTEX	200,00	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
101	TRAVESSA DE VIDRO - redonda de vidro temperado transparente, diamento de 45 cm, com variação admitida de 5 cm, dimensoes, 450MM x 276MM x 70MM.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DURALEX	300,00	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
102	TRAVESSA DE VIDRO - retangular, em vidro temperado transparente, dimensoes 39,5 comprimento x 23,5 cm de largura x 5,2 cm de altura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DURALEX	200,00	R\$ 30,40	R\$ 6.080,00
103	TRIFE - em aluminio, para uso de coador de pano para café, tamanho grande; altura 540mm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	GFN	200,00	R\$ 61,03	R\$ 12.206,00
104	VASILHA - de plástico grande medindo 44x 30x 10, plástico transparente, volume 08 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	300,00	R\$ 20,04	R\$ 6.012,00
105	VASILHA - PLÁSTICA COM TAMPAS 5 L - caixas plástica organizadora multi uso 5 litros.medidas externas: comprimento: 33cm largura: 21,8cm altura: 10,3cm quantidade: 1 cor: transparente (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
119	CREOLINA - com ação bacteriana, antisséptica e germicida de 500 ml. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	CRUZWALDINA	750,00	R\$ 45,72	R\$ 34.290,00
120	CREOLINA - com ação bacteriana, antisséptica e germicida de 500 ml. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	CRUZWALDINA	250,00	R\$ 45,72	R\$ 11.430,00
121	DESENTUPIDOR DE PIA - com a base em material emborrachada, Polipropileno, PVC , 24 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DEXTER	400,00	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
122	DESENTUPIDOR DE VASO - grande, Material do desentupidor,PVC, com cabo em plástico, Comprimento do cabo de 44 cm, Material: Borracha Natural.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DEXTER	400,00	R\$ 12,24	R\$ 4.896,00
124	DESINFETANTE LIQUIDO - com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 01 LITROS, CX C/12 Unid. embalagem resistente com certificado da Anvisa. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Caixas	PINHO SOL	2.000,00	R\$ 28,54	R\$ 57.080,00
125	DESODORIZADOR - de ar aromatizador de ar, frasco de 360 ML com registro da anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	GLADE	1.000,00	R\$ 9,74	R\$ 9.740,00
126	DETERGENTE - automotivo alcalino autom. Dil. 5/200. 05 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	YPÊ	1.500,00	R\$ 30,80	R\$ 46.200,00



127	DETERGENTE LIQUIDO - varias frangancias, (lava-louças), glicerinado, biodegradável concentrado com alto poder de limpeza, embalagem de 500 ml, Cx/24 Unid.embalagem resistente com certificado da anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Caixas	YPÊ	1.000,00	R\$ 42,83	R\$ 42.830,00
128	ESCOVA DENTAL INFANTIL(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	COLGATE	5.000,00	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
129	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - oval totalmente de plástico com cerdas de nylon macia.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	1.000,00	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
130	ESCOVA DE PIA - uso doméstico com cabo plástico e cerdas em nylon.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	500,00	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
131	ESFREGÃO MOP - limpeza prática com balde plástico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	200,00	R\$ 45,30	R\$ 9.060,00
132	ESPANADOR - com cerdas finas em polipropileno e cabo longo de madeira plastificado com 15 cm. Facilita a extração de pó, é durável e pode ser lavado.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	100,00	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
133	ESPONJA LIMPEZA - material em lâ aço, formato anatômico, abrasividade média, com 04 unid.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	BETTANIN	5.000,00	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
134	ESPONJA MULTIUSO - dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x70x20mm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	3.000,00	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
135	ESTRADOS EM PLASTICO - polietileno, encaixaveis nas laterais, 50 cm de largura. 50 cm de comprimento, 5 cm de altura, capacidade para 03 Toneladas por M².(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BOLIVAR	200,00	R\$ 43,04	R\$ 8.608,00
136	FLANELA - para limpeza 50x30 cm- multiuso, cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	INOVEN	3.000,00	R\$ 9,32	R\$ 27.960,00
137	FLANELA EM TECIDO - 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e duravel, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm, pacote com 12 unid.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	FORTLIMP	2.000,00	R\$ 14,80	R\$ 29.600,00
138	HIPOCLORITO - de sódio 1% galão com 05 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	TUBARÃO	1.000,00	R\$ 24,60	R\$ 24.600,00
139	INSETICIDA - aerossol, composição: praletrina, cipermetrina, imiprotina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BAYGON	1.500,00	R\$ 10,77	R\$ 16.155,00
140	LIMPADOR MULTIUSO - frasco com 500 ML, com certificado da anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VEJA	2.000,00	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
141	LIMPADOR DE ALUMINIO - frasco com 500 ML. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VEJA	1.000,00	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
142	LIMPADOR DE VIDROS - composição: tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ML.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VEJA	1.000,00	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
143	LUVA - emborracha reforçada-Tamanho P/M/G.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	1.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
144	LUVA - emborrachadas para limpeza grande, luva multiuso de latex 100% natural, com forro 100% algodão, com natural, com selo do inmetro, Tamanho G.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pares	BETTANIN	2.000,00	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
145	LUVAS - de raspas de couro punho de 15cm, tamanho M.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pares	ZANEL	3.000,00	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
146	PÁ DE LIXO - grande de lata com cabo plastico medidas minimas 30cmx25cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VASBRAS	300,00	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
147	PÁ DE LIXO - em plastico, cabo de aproximadamente (variação máxima 10%) 75cm revestido com plástico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	300,00	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
148	PANO DE CHÃO - em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensão aproximadas 80x50cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	LIMPPANO	5.000,00	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
149	PANO DE CHÃO - para limpeza, poroso, medindo: 60x70, tipo saco. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	LIMPPANO	5.000,00	R\$ 6,89	R\$ 34.450,00
150	PANO DE LIMPEZA - para pia méd. 40x38cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	LIMPPANO	3.000,00	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00



151	PANO DE PRATO - material 100 % algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costura nas bordas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	LIMPPANO	1.500,00	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
152	PASTILHA SANTÁRIA - 35g cx c/12 und. Varias fragrancias.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	SANY	2.000,00	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
153	PEDRA SANITÁRIA - 30 gramas, tipo pastilha arredondada. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANY	2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
154	REFIL PARA RODO - de alumínio de 40cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	1.000,00	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
155	REFIL PARA RODO - de alumínio de 60cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	1.000,00	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
156	RODO - de alumínio de 40 cm.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	ARTLIMP	750,00	R\$ 49,80	R\$ 37.350,00
157	RODO - de alumínio de 40 cm.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	ARTLIMP	250,00	R\$ 49,95	R\$ 12.487,50
158	RODO - de madeira de 01 METRO -borracha dupla, firme e separada uma da outra - com cabo já colocado e reforçado.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	1.000,00	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
159	RODO - de madeira rosque Avel de 40 cm borracha dupla, firme e separada uma da outra.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	500,00	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
160	RODO - de plástico de 30 cm, com cabo de madeira. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	200,00	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
161	RODO - de madeira rosque Avel de 60 cm borracha dupla, firme e separada uma da outra.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	200,00	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
162	SABÃO EM BARRA DE COCO - em barra de 200 gramas, com certificado da anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	REAL	3.000,00	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
163	SABÃO EM BARRA NEUTRO - glicerinado sem perfume, barra de 90g, pacote com 05 unidades.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	REAL	2.000,00	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
164	SABÃO EM PÓ - para lavar roupas 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plasticas ou caixa de papelao com 1 kg, composição: tensoativo anionico, fosfato, sais inorganicos, branqueador optico, perfume, pigmento e enzimas cx c/24pct.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Caixas	ALA	2.000,00	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
165	SABÃO LIQUIDO - para roupas 3 LITROS, fragancias variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	TUFF	2.000,00	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
166	SABONETE EM BARRA - de 90 gramas, fragâncias variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DOVE	2.000,00	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
167	SABONETE LIQUIDO - com ph neutro fragancia agradável e suave dermatologicamente testado e aprovado para uso humano -embalagem de 05 LITROS com certificado da anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	TUFF	2.000,00	R\$ 27,76	R\$ 55.520,00
168	SACO DE LIXO - 200 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	1.000,00	R\$ 23,77	R\$ 23.770,00
169	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	3.750,00	R\$ 20,79	R\$ 77.962,50
170	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	1.250,00	R\$ 20,79	R\$ 25.987,50
171	SACO DE LIXO - 30 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	2.250,00	R\$ 23,00	R\$ 51.750,00
172	SACO DE LIXO - 30 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	750,00	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00
173	SACO DE LIXO - 15 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	2.250,00	R\$ 14,50	R\$ 32.625,00
174	SACO DE LIXO - 15 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	750,00	R\$ 14,50	R\$ 10.875,00
175	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	2.250,00	R\$ 32,00	R\$ 72.000,00



176	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	750,00	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00
177	SACO DE LIXO - branco leitoso 100 LITROS/100 unidade, para recolhimento de lixo biológico. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	2.250,00	R\$ 34,00	R\$ 76.500,00
178	SACO DE LIXO - branco leitoso 100 LITROS/100 unidade, para recolhimento de lixo biológico. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	750,00	R\$ 34,00	R\$ 25.500,00
179	SACO DE LIXO - branco leitoso 60 LITROS/100 unidades, para recolhimento de lixo biológico.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	2.250,00	R\$ 29,52	R\$ 66.420,00
180	SACO DE LIXO - branco leitoso 60 LITROS/100 unidades, para recolhimento de lixo biológico.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	750,00	R\$ 29,52	R\$ 22.140,00
182	SACOLA DESCARTAVEIS - 40x50, (aproximadamente 750 unid.) tipo reciclada capacidade 10kg.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOPLAST	500,00	R\$ 45,80	R\$ 22.900,00
183	SACOLA DESCARTAVEIS - tipo, 40x50, (aproximadamente 1000 Unid.) reciclada capacidade 3kg.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOPLAST	500,00	R\$ 52,82	R\$ 26.410,00
184	SACOLA DESCARTAVEIS - 40X50, (aproximadamente 900 unid.) tipo reciclada capacidade 5kg.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOPLAST	500,00	R\$ 55,05	R\$ 27.525,00
185	SAPOLIO - em pó 300 gramas, saponacio em pó, desengordurante com certificado da Anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	RADIUM	500,00	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
186	SODA CAUSTICA - embalagem de 1kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	ESTRELA	2.250,00	R\$ 19,59	R\$ 44.077,50
187	SODA CAUSTICA - embalagem de 1kg. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	ESTRELA	750,00	R\$ 19,59	R\$ 14.692,50
188	VASCULHADOR - com cerdas nylon, cabo de madeira, revestido com plástico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	300,00	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
189	VASSOURA - de nylon com base em polipropileno cabo de madeira de 1,20 metros, rosqueável com no minimo de 23 cm na base 3,5 cm largura no minimo 76 tucho de fios com minimo 24 fios cada tucho.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	300,00	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
190	VASSOURA - de palha - Em sua fabricação utiliza se 600 gramas de palha, com cabo de madeira.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VARREFLEX	300,00	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
191	VASSOURA - de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo, e base medindo entre 30 e 40 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	300,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
192	VASSOURA - de piaçava com cabo de madeira rosqueável.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VARREFLEX	300,00	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
193	VASSOURA - nylon-com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cmx4,5cmx3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1.30mts x 22mm(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	300,00	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
194	VASSOURÃO - tipo de gari, composto com cerda sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: cabo em madeira, medidas: 39cm de comprimento x 45cm de altura (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	300,00	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
195	BACIA - material plástico rígido, resistente, tamanho médio, capacidade para até 50 LITROS, cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASVALE	50,00	R\$ 18,48	R\$ 924,00
196	BACIA - em plástico resistente, canelada com capacidade de 12 litros.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASVALE	50,00	R\$ 13,70	R\$ 685,00
197	BACIA - em plástico resistente, canelada com capacidade de 30 litros.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASVALE	50,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
198	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, G, capacidade de 27 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASVALE	50,00	R\$ 17,77	R\$ 888,50
199	BALDE - material em plástico resistente, capacidade de 20 LITROS, cores variadas, material rigido, alças em plástico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASVALE	100,00	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00



200	BULE - N.07 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 3 Lts.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MYLABOR	100,00	R\$ 44,26	R\$ 4.426,00
201	CAÇAROLA - de alumínio nº 36 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 17 litros e 36 cm de diâmetro. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	ABC	50,00	R\$ 119,80	R\$ 5.990,00
202	CAÇAROLA - de alumínio nº 50 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 41 litros e 50 cm de diâmetro. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	ABC	50,00	R\$ 219,80	R\$ 10.990,00
203	CAIXA ORGANIZADORA - multiuso, em plástico transparente, resistente, com tampa com trava, 17 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MTA	100,00	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
204	CAIXA MONOBLOCO - empilhável branca, 47,5cm X 33,5 cm X 20 cm, com capacidade 20 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PROPLAST	50,00	R\$ 39,56	R\$ 1.978,00
205	CAIXA TÉRMICA - em polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 75 litros.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MOR	50,00	R\$ 223,64	R\$ 11.182,00
206	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição:60 Ax45Lx40P, com tampa basculante.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASUTIL	100,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
207	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO, formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 10 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASUTIL	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
208	COADOR - de café diâmetro 110mm, cabo em plástico, com aro inoxidado, flanelado na cor preto/branco.100% algodão.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	CAJUBÁ	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
209	COLHER - refeição em aço inoxidável, dimensões 17x4 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	TRAMONTINA	2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
210	COLHER - refeição DESCARTAVEIS reforçada, tam. 16 cm, cor branca, Cx c/1000 Unid.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	PRAFESTA	1.000,00	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
211	COPO DOSADOR - para aleitamento, com capacidade de 80 ml, copo e tampa de pressão, em polipropileno atóxico, bordas suaves e arredondadas, gradação em alto relevo esterilizável.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MATERN	200,00	R\$ 3,70	R\$ 740,00
212	CUSCUZEIRA, de 20 LITROS - em alumínio reforçado, com canecão, espessura de 1,40mm com alças de alumínio fundido reforçado capeada em plástico, com peneira com suporte em tampa de alumínio, medidas 42x34x34 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	DUROLUX	200,00	R\$ 51,23	R\$ 10.246,00
213	FACA DE CORTE Nº 06 - (cutelo), lamina em aço inox, com cabo em madeira.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MUNDIAL	100,00	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
214	FACA DE CORTE PARA COZINHA - lamina em aço inox lisa, com 12 cabo de polietileno branco ou polywood, permitida e variação de 2 , com proteção antimicrobiana.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MUNDIAL	100,00	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
215	FRIGIDEIRA - antiaderente em alumínio, com cabo baquelite, medidas 38 cm X 08 com.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MUNDIAL	100,00	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
216	GAVETEIRO - em plástico, com 03 gavetas, tamanho pequeno, na cor branco, altura 15,6 x largura 13,5 x prof 14,4.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	PLASUTIL	500,00	R\$ 124,74	R\$ 62.370,00
217	JARRA INDUSTRIAL PARA SUCO - capacidade para 05 LITROS, reforçada em polietileno graduada.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	BCM	200,00	R\$ 74,50	R\$ 14.900,00
218	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 04 LITROS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	PANELUX	225,00	R\$ 190,00	R\$ 42.750,00
219	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 04 LITROS. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	UND	PANELUX	75,00	R\$ 190,00	R\$ 14.250,00



220	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 20 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PANELUX	50,00	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.834.934,60	

10.1.2 Fornecedor: LDL DISTRIBUIDORA LTDA - 36.904.604/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AVENTAL - impermeável, tamanhos adultos, em PVC branco, com tirantes para amarrar. P/M/G.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	PREVEMAX	1.250,00	R\$ 17,50	R\$ 21.875,00
12	BANDEJA EM AÇO INOX COM 7 DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	RHOSSE	1.250,00	R\$ 45,00	R\$ 56.250,00
16	CAÇAROLA - de alumínio nº 45 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 31 litros e 45 cm de diâmetro. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	ALEGRETE	50,00	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
17	CAÇAROLA - de alumínio nº 60 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 73 litros e 60 cm de diâmetro. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	ALEGRETE	50,00	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
42	CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO - (prato,colher,copo) de polietileno resistente, na cor azul escuro. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Conjuntos	MUNDO PELC	2.000,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
43	COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixas	COPOSUL	15.000,00	R\$ 48,00	R\$ 720.000,00
44	COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Caixas	COPOSUL	5.000,00	R\$ 64,50	R\$ 322.500,00
45	COPO DESCARTAVEL 50ml - com 100 unid. Cx C/ 50 = 5.000 Copos em poliuretano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixas	COPOSUL	3.750,00	R\$ 70,00	R\$ 262.500,00
46	COPO DESCARTAVEL 50ml - com 100 unid. Cx C/ 50 = 5.000 Copos em poliuretano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Caixas	COPOSUL	1.250,00	R\$ 70,00	R\$ 87.500,00
71	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 100 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	HEALER	50,00	R\$ 1.310,00	R\$ 65.500,00
106	ACIDO MURIATICO - (ACIDO CLORIDRICO 33% COM.) Formula hci / Peso Molecular: 36,46 / Ensaio 32 - 33% / Característica Fumegante do Ar / Odor Característico / Aparência Líquido Limpido, 01 LITRO. Cx com 12 Unid. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixas	LIMPAFACIL	1.500,00	R\$ 58,80	R\$ 88.200,00
107	ACIDO MURIATICO - (ACIDO CLORIDRICO 33% COM.) Formula hci / Peso Molecular: 36,46 / Ensaio 32 - 33% / Característica Fumegante do Ar / Odor Característico / Aparência Líquido Limpido, 01 LITRO. Cx com 12 Unid. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Caixas	LIMPAFACIL	500,00	R\$ 58,80	R\$ 29.400,00
108	AGUA SANITÁRIA - 2,5 teor ativo-galão 05 LITROS com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente com certificado da anvisa.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	TUBARÃO	2.250,00	R\$ 14,00	R\$ 31.500,00
109	AGUA SANITÁRIA - 2,5 teor ativo-galão 05 LITROS com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente com certificado da anvisa.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	TUBARÃO	750,00	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00
111	ALCOOL LIQUIDO - 92,8º embalagem de 01 LITRO.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	AZULIM	2.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00



112	ALCOOL TIPO ETILICO - aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 70 inpm, acondicionado em frasco de 1 LITRO.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	START	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
113	ALCOOL TIPO GEL - sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% inpm, aroma de lavanda, acondicionado em embalagem plástica, frasco com 500 ML.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	START	2.000,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
114	AMACIANTE - para roupas, Frangancias variadas, embalagem de 05 LITROS - com certificado da Anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	YPÊ	1.000,00	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
115	BOTA - em borracha branca, forrada, cano médio,numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49).(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pares	VONDER	100,00	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
117	CERA - líquida incolor com alto brilho, renovável,boa resistência ao tráfego, fragrância, 05 LITROS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	START	500,00	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
118	CLORO LIQUIDO - galão de 05 LITROS, hipoclorito de sódio (cloro liquido) com 10% de cloro ativo-com tampa rosqueavel - lacrada com embalagem resistente.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VEJA	800,00	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
123	DESINFETANTE LIQUIDO - com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 05 LITROS embalagem resistente com certificado da Anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	YPÊ	1.000,00	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.832.625,00	

10.1.3 Fornecedor: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA- 28.766.496/0001-28

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO, formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 08 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MERCONPLAS	28	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
96	TABUA DE CORTE - em polietileno ou polipropileno, tamanho grande, cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MC	96	R\$ 41,51	R\$ 4.151,00
181	SACO PLASTICO - para cachorro quente, com 1000 unidades.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	PLASTILIMA	181	R\$ 24,91	R\$ 24.910,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.410,00	

10.1.4 Fornecedor: DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA- 13.178.453/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	MANGUEIRA - trançada com revestimento em nylon ¾. 50 MTS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASTMAN	100,00	R\$ 141,89	R\$ 14.189,00
110	AGUA SANITARIA - composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, embalagem de 01 LITRO, Cx com 12 Unid.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Caixas	CICLO FARMA	1.000,00	R\$ 29,40	R\$ 29.400,00
116	BOTA de pvc (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pares	CALFOR	500,00	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.089,00	

Viana -MA, 10 de julho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

A P SANTA BARBARA LTDA / CNPJ nº 36.678.732/0001-82



ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA
CPF nº 639.155.103-00

LDL DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ nº 36.904.604/0001-00
DANIELLE DO AMPARO TAVARES JANSEN PEREIRA
CPF nº 635.090.593-87

ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA / CNPJ nº 28.766.496/0001-28
DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
CPF nº 995.623.753-15

DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ nº 13.178.453/0001-54
GUSTAVO FARIAS DA COSTA E SILVA
CPF nº 002.808.783-62

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 17d2cbb6d191bf197a537f73a55a85ba

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024 PROCESSO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2024, Concorrência Eletrônica Nº 002/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, FIRMADO EM 12/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº : 08.382.302/0001-83, RUA JOSÉ MARIA DE ARAÚJO Nº 413 CENTRO - OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA, a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE URBANIZAÇÃO DOS ARREDORES DA ESCOLA PADRÃO FNDE NO BAIRRO BACURIZEIRO NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 12/07/2024 e encerramento em 12/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.365.0190.1050.0000 Construção/Refor.Ampliação de Escola Infantil/Educ.Básica; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL. VALOR: R\$ 883.672,70 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA: a empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº: 08.382.302/0001-83 neste ato representada por seu representante legal Joscimar Andrade Prazeres, CPF: 757.341.178-20.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 451f10217ba6d5f78f6140221a885708

LEI ORDINÁRIA Nº 641, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DÁ NOME DE RUA SÃO JOSÉ E VILA GASPAR NO POVOADO BACURIZEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da

competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nome de rua de **São José e Vila Gaspar** no Povoado Bacurizeiro, nesta cidade de Viana.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 2cfff28c70f1d57f375277fa866e88e

LEI ORDINÁRIA Nº 642, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE AGASALHOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Viana-Ma, o fornecimento de agasalhos às escolas públicas de ensino em tempo integral.

Art. 2º. O agasalho poderá conter, como inscrição gravada no tecido, o nome da Intuição de ensino.

Art. 3º. O programa de agasalho escolar limita-se a alunos de escolas públicas cujo ensino se faz em tempo integral.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Educação autorizada a elaborar o modelo do agasalho das escolas públicas beneficiadas pelo projeto.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a devida

dotação orçamentária para regulamentar o disposto na referida Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: d9805aa258056574166c96f80a275d77

PORTARIA Nº 0723, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR MARLON MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 69, inciso IV e art 77 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 272/2024, no qual o servidor requer o retorno as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido do servidor **MARLON MOREIRA**, GARI, Matrícula nº 103-1, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito Registro Geral sob o nº 000099385198-3 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 946.392.133-87, Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida através da Portaria nº 540, de 31 de julho de 2023 e, DETERMINAR o retorno do mesmo às atividades do seu cargo a partir do dia 16 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 540, de 31 de julho de 2023.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 9a0d1740adc0e2d8d363a0551a3c2cc1

PORTARIA Nº 0724, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA SILVA**, AOSD, Matrícula nº 546-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 052429302014-5 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 452.841.213-68, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 16 de julho de 2024 e término no dia 13 de outubro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 23 de junho de 2009 e findou no dia 23 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 1bfc90c5868cb531c4a273bdae8a3d3a

PORTARIA Nº 0725, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JARLETE GASPAS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JARLETE GASPAS FARIAS**, Técnica de enfermagem, Matrícula nº 1033-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000005268493-8 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 153.668.188-18, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 16 de julho de 2024 e término no dia 13 de outubro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 05 de março de 2014 e findou no dia 05 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 858f0cf8d1cbb6805896a28b0adbc1b3

PORTARIA Nº 0726, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR LUCIVALDO PINHEIRO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 77 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores

Públicos Municipais de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **LUCIVALDO PINHEIRO COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 900-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no Registro Geral sob o nº 037683052009-0 SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 604.244.113-26, Licença para tratar de interesse particular, com início no dia 16 de julho de 2024 e término no dia 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 18e51b7a281645eb8bf8b3667ddaed07



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br